



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIA OPERACIONAL

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2070.0958.16

FAPEMIG - SECTES

“UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE

MINAS GERAIS - UAITEC”

2016



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1 - OBJETIVOS GERAL	3
2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA.....	4
3 - CONCLUSÃO	6
APÊNDICE I – CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA	8
APÊNDICE II – Informações complementares	50
APÊNDICE III – Notas de Empenhos das Despesas do TCT nº 17.038/2011	53
APÊNDICE IV – Notas fiscais do TCT nº 17.038/11	54
APÊNDICE V – Relação dos pagamentos do contrato nº 120/2012	57
APÊNDICE VI – Relação dos 51 CVTs modernizados	58
Apêndice VII – Relação dos 33 CVTs não modernizados	59
APÊNDICE VIII – Memória de cálculo do dano ao erário (Constatação 2.2.1)	60
APÊNDICE IX – Ata de Registro de Preços N° 053B da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro	62
APÊNDICE X – Contratos do TCT nº 17.038/2011	63
APÊNDICE XI – Cálculo do potencial dano ao erário	64
APÊNDICE XII – Metodologia e legislação	65
ANEXO I – Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011.....	67
ANEXO II – Termo de Referência da Carta Consulta N° 07/2012.....	74
ANEXO III – Termo de referência Carta Consulta nº 006/2012	81
ANEXO IV – Edital CETESB	82
ANEXO V – Registro de Entrevista com a Fundação Renato Azeredo	83
ANEXO VI – Registro de Entrevista com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	87



SUMÁRIO EXECUTIVO

A Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão, por meio da Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas, unidade administrativa da Superintendência Central de Auditoria Operacional, realizou auditoria no Termo de Cooperação Técnica – TCT nº 17.038/2011, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SECTES e Fundação Renato Azeredo – FRA, que visou a implementação do projeto *“AÇÕES DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS”*.

Em decorrência da execução do trabalho, foram enviados à FAPEMIG e à SECTES, por meio dos Ofícios SCG/CGE nº 020/2016 e SCG/CGE nº 021/2016, respectivamente, ambos de 07-04-2016, o Mapa de Constatações contendo os fatos detectados e propostas de medidas saneadoras, concedendo-lhes prazo de 20 dias úteis para manifestação.

Em resposta, a FAPEMIG encaminhou à CGE o OFÍCIO PRE Nº 076/2016, de 13-05-2016, e a SECTES o ofício OF.SECTES. GAB nº 171/16, de 11-05-2016, os quais foram considerados para análise dos fatos detectados, das medidas saneadoras propostas e da conclusão deste Relatório.

1 - OBJETIVOS GERAL

O objetivo geral do trabalho consistiu em avaliar a execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA, cujo objeto contemplou a *“execução técnica do projeto AÇÕES DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS”*.



2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

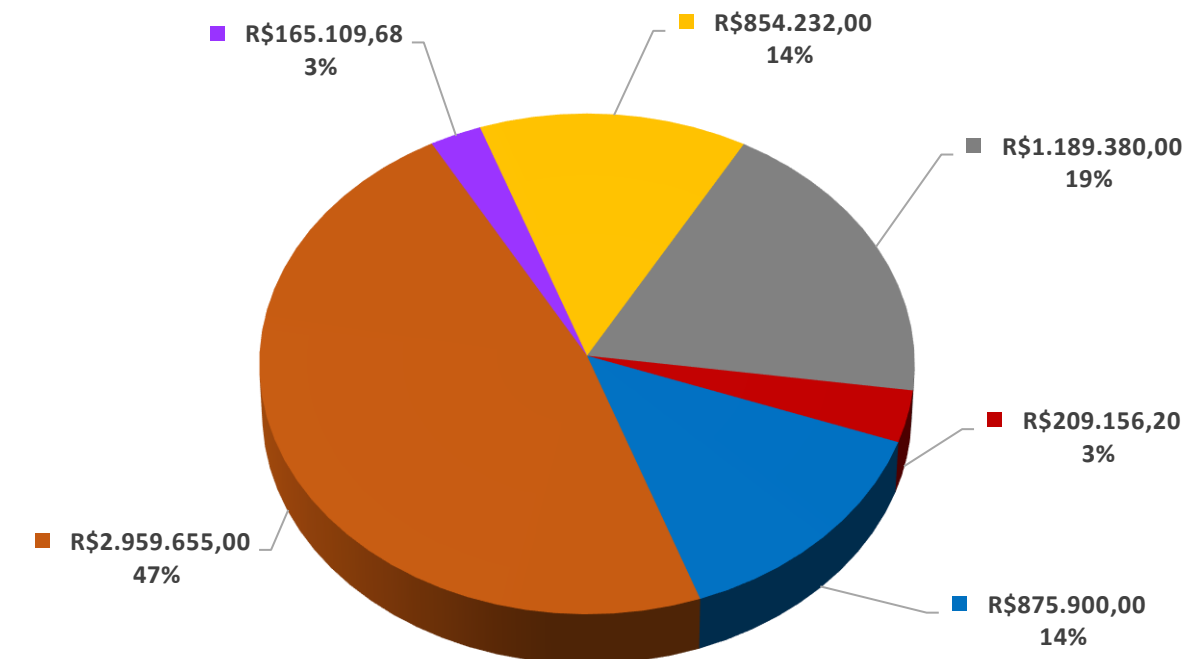
- 2.1 - Utilização de Termo de Cooperação Técnica para a “contratação” da Fundação Renato Azeredo - FRA, CNPJ: 01.166.492/0001-52, para execução de serviços administrativos, que deveriam ser executados diretamente pela Administração Pública, sem especificação técnica suficiente do objeto, inviabilizando a adequada gestão e controle da aplicação dos recursos públicos.
- 2.2 - Dano ao erário no valor estimado de R\$ 2.959.655,00 decorrente do pagamento por serviço não realizado e de sobrepreço na compra de cadeiras para as salas de videoconferência.
- 2.3 - Dano ao erário no valor estimado de R\$ 1.189.380,00 decorrente de sobrepreço na compra de 172 Lousas Interativas Digitais para as salas de videoconferência.
- 2.4 - Dano ao erário no valor de R\$ 875.900,00 decorrente do pagamento de “Taxa de administração” à Fundação Renato Azeredo – FRA, CNPJ: 01.166.492/001-52, que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.
- 2.5 - Potencial¹ dano ao erário de R\$ 854.232,00 decorrente da aquisição e não utilização de Móveis Tipo Rack e de televisores 46”, armazenados inadequadamente e com riscos de obsolescência e perda de garantia.
- 2.6 - Dano ao erário de R\$ 209.156,20 decorrente do pagamento irregular de variação cambial à empresa PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., CNPJ: 05.673.210/0001-64, referente ao Contrato nº 085/2012.
- 2.7 - Dano ao erário de R\$ 165.109,68 decorrente de pagamento à empresa TECNETBH – Soluções em TIC Ltda., CNPJ: 07.147.643/0001-01, por serviço não realizado e de falta de utilização de equipamentos.
- 2.8 - Falta de comprovação da distribuição de equipamentos, no valor de R\$ 5.789.410,87, adquiridos com recursos do TCT nº 17.038/2011.

¹ Considerando que a situação encontrada nas unidades visitadas possa ser a realidade das outras 85 novas e antigas unidades abarcadas pelo TCT nº 17.038/2011.



As inconformidades detectadas representaram potencial dano ao erário no montante estimado de R\$ 6.253.432,88 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme representado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Potencial dano ao erário



- 33 unidades UAITEC não implementadas e Sobrepreço na compra de cadeiras
- Pagamento de Taxa de Administração à FRA
- Pagamento Irregular de Variação Cambial
- Sobrepreço na compra de Lousas Interativas
- Aquisição e não utilização de Móveis Tipo Rack e de televisores 46", armazenados inadequadamente e com riscos de obsolescência e perda de garantia.
- Não modernização da UAITEC Brumadinho e não utilização da unidade CVT Lagoa Santa

O detalhamento das constatações acima elencadas, bem como das demais detectadas no trabalho de auditoria, estão descritas nos Apêndices deste Relatório:

- Apêndice I – Constatações de auditoria;
- Apêndice II – Informações complementares;



- Apêndice III – Notas de Empenhos das Despesas do TCT nº 17.038/2011;
- Apêndice IV – Notas fiscais do TCT nº 17.038/2011;
- Apêndice V – Relação dos pagamentos do Contrato nº 120/2012;
- Apêndice VI – Relação dos 51 CVTs modernizados;
- Apêndice VII – Relação dos 33 CVTs não modernizados;
- Apêndice VIII – Memória de cálculo do dano ao erário (Constatação 2.2.1);
- Apêndice IX – Ata de Registro de Preços Nº 053B da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;
- Apêndice X – Contratos do TCT nº 17.038/2011;
- Apêndice XI – Cálculo do potencial dano ao erário;
- Apêndice XII – Metodologia e legislação;
- Anexo I – Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011;
- Anexo II – Termo de Referência da Carta Consulta Nº 07/2012;
- Anexo III – Termo de Referência Carta Consulta nº 006/2012;
- Anexo IV – Edital CETESB;
- Anexo V – Registro de Entrevista com a Fundação Renato Azeredo;
- Anexo VI – Registro de Entrevista com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

3 - CONCLUSÃO

A auditoria realizada consistiu em avaliar a execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA, para “execução técnica do projeto AÇÕES DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS”.



A partir das análises realizadas, configurou-se prejuízo potencial ao erário no montante estimado de R\$ 6.253.432,88 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), evidenciado pelo pagamento por serviços não realizados e equipamentos não entregues; pagamento de taxa de administração à FRA que não executou adequadamente as obrigações pactuadas; sobrepreço na compra de equipamentos e mobiliários; não utilização de equipamentos adquiridos e pagamento irregular de variação cambial.

Tendo em vista que os fatos apurados podem configurar descumprimento de deveres funcionais por parte dos servidores envolvidos, bem como em práticas de atos contra a Administração Pública por pessoas jurídicas, esse Relatório será encaminhado à Subcontroladoria de Correição Administrativa para avaliação do cabimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor das empresas.



APÊNDICE I – CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 - O Projeto Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAITEC

Oriunda do antigo CVT (Centro Vocacional Tecnológico)², criado em 2005 e ativo até 2010, a Rede UAITEC - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - é um Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES, que visa oferecer, de forma gratuita, qualificação profissional por meio da implantação de uma rede de polos de “EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”³.

A Rede UAITEC foi concebida para ofertar cursos de Graduação, Tecnológicos, Extensão Universitária, Pós-Graduação, Cursos de idiomas e Cursos livres, ampliando, democratizando e interiorizando o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional. Além disso, tem como foco ampliar as oportunidades de formação e capacitação profissional e prestar serviços à comunidade para atender as demandas locais por meio de parcerias com outras instituições públicas e da introdução de uma nova estrutura de videoconferência e ferramentas, como lousas inteligentes, bibliotecas e laboratórios virtuais.

De acordo com informação⁴ divulgada no sítio eletrônico da SECTES, cada polo deve contemplar salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de processamento de dados, núcleo de apoio ao empreendedor/agente local de inovação, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

² O CVT foi estruturado em 3 fases.

³ Fonte: <http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/uaitec>. Acesso em 29-01-2016.

⁴ Fonte: <http://www.tecnologia.mg.gov.br/application/projetos/projeto/74/uaitec---universidade-aberta-e-integrada>. Acesso em 29/01/2016.



1.2 - Da regulamentação

As transferências de recursos para instituições da Administração Pública Estadual pela FAPEMIG, por meio de Termos de Cooperação Técnica (TCT), obedecem às diretrizes dispostas no Manual da Fundação, de agosto de 2011. O TCT é firmado pela FAPEMIG com a participação de mais duas instituições: órgãos ou entidades públicas estaduais beneficiadas, denominados “instituição executora”, e entidades (fundações de apoio) credenciadas junto à FAPEMIG, denominadas “instituição gestora”.

Conforme item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, às instituições gestoras compete a gestão financeira, a aquisição de bens e serviços, bem como a prestação de contas das despesas executadas na consecução do objeto pactuado. Já ao ente governamental, denominado “instituição executora”, compete a coordenação, o acompanhamento e a aprovação técnica das ações financiadas com recursos da FAPEMIG. Ademais, o normativo prevê⁵ o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora e veda⁶ que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual atuem como tal.

1.2.1 - Do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011

Em 03/10/2011, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, entre a FAPEMIG, a SECTES e a FRA. O TCT tem como objeto a “execução técnica do projeto AÇÕES DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS”.

⁵ “(...)”

2.2.5 Despesas Operacionais

São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos que estejam credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras.

Não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora. No caso de cota institucional, as despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG.”

⁶ Manual da FAPEMIG - item 2, subitem 2.1, alínea “m”:

m) A gestão dos recursos transferidos pela FAPEMIG deverá ser feita por Instituição Gestora, previamente cadastrada via <http://www.fapemig.br/cadastro/>. A Instituição Gestora ficará responsável pela aquisição de bens e/ou serviços, pelos pedidos de alteração, bem como pela prestação de contas das despesas efetuadas. É permitido à Instituição Executora ser, também, a Gestora, com exceção das instituições estaduais, as quais não podem atuar como tal.



Quadro 1 – TCT nº 17.038/2011

Informações do TCT	Detalhamento
Data assinatura	03-10-2011
Data publicação	23-11-2011
Vigência	24 meses a contar da data da publicação do Termo
Objeto	Execução técnica do projeto “AÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS”
Partícipes	FAPEMIG – instituição descentralizadora dos recursos
	SECTES/MG – instituição executora
	Fundação Renato Azeredo (FRA) – instituição gestora dos recursos
Recursos previstos	R\$ 17.470.000,00
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o fim do prazo de vigência do Termo (previsão 23-11-2013)

Nota: a aplicação dos recursos está condicionada ao atendimento do Plano de Trabalho integrante do TCT.

Fonte: TCT nº 17.038/11 e “Manual da FAPEMIG” de 2011.

No TCT nº 17.038/2011 está definido que sua celebração obedece ao disposto na “Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto nº 43.635/03 e Decreto 44.777/08, Decreto Estadual nº 44.874, de 18 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, e, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: [...]”⁷. Assim, o Termo estabelece as seguintes responsabilidades para a FAPEMIG:

- a) Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto para a SECTES/MG, logo após a publicação do extrato do Termo;
- b) Acompanhar diretamente a execução das ações previstas, especificamente no Plano de Trabalho, sempre que solicitar;
- c) Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentadas pela FRA, por meio de parecer fundamentado de aprovação ou não de prestação de contas pelo setor responsável da FAPEMIG;

⁷ Dentre a legislação supracitada, os Decretos nº 43.635/03 e nº 44.777/08 (revogados pelo Decreto nº 46.319/13) referem-se à celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira.



- d) Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas previstas no Termo.

À SECTES/MG são atribuídas as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto;
- b) Acompanhar a execução do projeto, objeto do instrumento, e a gestão do Termo.
- c) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente;
- d) Permitir o acompanhamento do Termo por parte da FAPEMIG, durante a execução do Projeto.

À FRA são estabelecidas as seguintes atribuições:

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula Quarta - DOS RECURSOS, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades do Termo, após a autorização do coordenador;
- b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente na execução das ações;
- c) Aplicar os recursos não utilizados obrigatoriamente em conformidade com o §4º do Art. 116 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;



- g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força do Termo;
- h) Submeter a prestação de contas, à FAPEMIG, dos recursos recebidos, até 60 dias após a vigência do Termo, de acordo com o manual da FAPEMIG;
- i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/2003 e Decreto Estadual nº 44.631/2007.

Foram firmados, até 03-12-2013, três termos aditivos (TA) ao TCT, os quais estão detalhados no Quadro 2:

Quadro 2 – Termos Aditivos ao TCT nº 17.038/2011

TA	Publicação	Objeto	Recurso R\$	Justificativa
1º	21/01/2012, retificado em 02-03-12	[...] “aumento das demandas para a execução do projeto, objeto do Termo de Cooperação 17.038/11” [...] “Reforma do prédio para implantar o CVT Cultural de Caeté por meio de recursos de emenda parlamentar do Deputado João Vitor Xavier.”	200.000,00	“O prédio acolhe atualmente conselhos municipais e a Secretaria Municipal de Educação. O edifício Padre Guerino Lasafa é um patrimônio cultural de Caeté e, portanto, é o local apropriado para receber o CVT Cultural. E a reforma prevista torna-se necessária para propiciar a seus usuários as condições adequadas de funcionamento.”
2º	06/03/2013	[...] “acréscimo da rubrica “Revisão, aquisição e instalação de rede elétrica interna e cabeamento, infraestrutura de rede de dados/voz/vídeo da planilha IV do anexo I”.	924.000,00	“Pela necessidade da aquisição de equipamentos destinados a reestruturação e modernização da Rede CVT, visando a adequação elétrica e tecnológica dos CVTs abaixo para consolidação da Rede Ead de Minas Gerais”
3º	03/12/2013	[...] “prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Créditos Orçamentários nº 17.038/11 por mais 12(doze) meses, a partir da data de seu encerramento em 23/11/2013” [...]		“Faz-se necessária considerando os diversos fatores externos, que contribuíram para o atraso da execução das modernizações dos CVTs para UAITECs, dentre os quais podemos citar: - Atraso de obras de adequação de infraestrutura física sobre a responsabilidade das prefeituras municipais; - Cassação pela justiça de mandatos de prefeitos; - Realização por determinação da justiça de novas eleições municipais

Fonte: Plano de Trabalho TCT nº 17.038/2011 e Termos Aditivos ao TCT.



Os recursos previstos⁸ totalizaram R\$ 18.594.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais), sendo R\$ 18.394.000,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais) advindos do orçamento fiscal da FAPEMIG e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar.

2 - CONSTATAÇÕES

2.1 - Utilização de Termo de Cooperação Técnica para a “contratação” da Fundação Renato Azeredo - FRA, CNPJ: 01.166.492/0001-52, para execução de serviços administrativos, que deveriam ser executados diretamente pela Administração Pública, sem especificação técnica suficiente do objeto, inviabilizando a adequada gestão e controle da aplicação dos recursos públicos.

2.1.1 - Da “contratação” da Fundação Renato Azeredo para execução de serviços eminentemente administrativos, não caracterizados como pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

A FAPEMIG, a SECTES e a FRA firmaram o TCT nº 17.038/2011, cujas responsabilidades da última restringiram-se à gestão financeira, à compra de móveis e equipamentos e à contratação de obras e serviços para adequação de espaços, devendo, conforme letra “d”, item III, da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, do TCT, *“adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência”*. A FRA, inclusive, subcontratou⁹ o único item relacionado à atividade de pesquisa. A responsabilidade técnica do projeto coube à SECTES, conforme estabelece a Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES, do TCT.

Tal procedimento denota descumprimento do regime jurídico publicístico ao qual a Administração Pública está sujeita, uma vez que essas atividades, eminentemente administrativas, não caracterizadas como pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, deveriam ser executadas diretamente pela FAPEMIG ou pela SECTES. Conforme será exposto neste Relatório, a adoção deste procedimento permitiu aos agentes envolvidos perpetrarem irregularidades, acarretando dano ao erário.

⁸ Apêndice III – Notas de Empenhos das Despesas do TCT nº 17.038/2011.

⁹ A FRA subcontratou a FUNARBE para execução do item “Aquisição e instalação de laboratório vocacional” o qual compreendia a elaboração e desenvolvimento de práticas laboratoriais virtuais.



Além disso, entendemos que o Manual da FAPEMIG, ao introduzir a figura da “Instituição Gestora” como condicionante para a celebração de “convênios” entre a FAPEMIG e as Instituições Estaduais - “Instituição Executora”, conforme será explicitado na Constatação 2.1.2 deste Relatório, conflita com a Lei nº 8.666/1993, uma vez que veda o processamento das aquisições e contratações de serviços diretamente pelos órgãos da Administração Pública Estadual, transferindo tais atividades para entidades privadas.

Não obstante a previsão do Termo ser regido também pelo Decreto nº 43.635/2003, diante das obrigações atribuídas à FRA, consideramos que o instrumento possui natureza contratual¹⁰ e não convenial, uma vez que não se vislumbrou objetivos, esforços financeiros ou laborais comuns para consecução do objeto pactuado. Observamos o pagamento de contraprestação pecuniária, denominada “despesas operacionais”, pela Administração, decorrente da prestação de serviços pela FRA.

Ademais, no que diz respeito ao pagamento de “despesas operacionais”, previstas no “Manual da FAPEMIG” e com valor fixado por deliberação¹¹ do Conselho Curador da Fundação, ainda que o TCT apresentasse natureza convenial, não seria cabível uma vez que o Decreto nº 43.635/2003, vigente à época, em seu art. 15, inciso I¹², vedava expressamente este tipo de despesa.

¹⁰ O Parágrafo Único do art. 2º da lei nº 8.666, de 21-06-1993, considera contrato “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

¹¹ Deliberação nº 31, de 17 de junho de 2008:

“Art. 1 - Modificar a metodologia, para definição dos valores que poderão ser previstos para cobertura de **despesas operacionais**, incorridas na execução de acordos, **convênios** e contratos, firmados entre instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, **voltadas para as atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, definindo para até cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.**” (g.n)

¹² “Art. 15.

I -É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam: I -realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar; (...)



2.1.2 - Deficiência no detalhamento técnico do objeto do TCT, inviabilizando a adequada gestão pela Administração Pública.

O Plano de Trabalho tem como finalidade detalhar o objeto dos Termos de Cooperação Técnica, tornando-se referência para a execução, gestão dos recursos e acompanhamento do projeto.

O art. 116¹³ da Lei nº 8.666/1993, consigna que a Lei de Licitações aplica-se “*no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração*”. Os parágrafos §§ 1º ao 6º do artigo estabelecem os parâmetros técnicos mínimos que devem estar contemplados na descrição do objeto que balizarão sua execução e gestão.

Decisão 777/2000 – Plenário – TCU determina que para celebração, execução e acompanhamento de contratos com Fundações de Apoio é necessário que se:

“[...] discrimine o objeto de modo preciso, com todos os seus elementos caracterizadores quantitativa e qualitativamente, em cláusula contratual, em conformidade com o art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 [...]”;

“[...] elabore o projeto básico de todas as obras e serviços contratados, previamente a contratação, no grau de detalhe definido nos arts. 6º, inciso IX, e 7º, da Lei nº 8.666/1993 [...]”.

Não obstante essas disposições legais e infralegais, o Plano de Trabalho do TCT nº 17.038/2011 é insuficientemente detalhado, uma vez que contempla itens descritos de forma genérica¹⁴, o que impossibilita a análise da adequação dos custos unitários e dos quantitativos, bem como a gestão de sua execução. Dentre as falhas encontradas, ressaltamos:

→ No TCT, o Plano de Trabalho foi elaborado¹⁵ pela Área de Tecnologia da Superintendência de Inovação Social da SECTES e, segundo a unidade, tem por base os termos de referência de outras

¹³ Art. 116 [...] § 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - identificação do objeto a ser executado; II - metas a serem atingidas; III - etapas ou fases de execução; IV - plano de aplicação dos recursos financeiros; V - cronograma de desembolso; VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. [...]

¹⁴ Exemplo: “Revisão, aquisição e instalação de rede elétrica interna e cabeamento, infraestrutura de rede de dados/voz/vídeo”.

¹⁵ Informação fornecida em entrevista realizada pela Equipe de Auditoria com representantes da SECTES, em 19-10-2015.



compras efetuadas pelo Estado de Minas Gerais ou pelo Governo Federal. Todavia tais pesquisas não foram apresentadas¹⁶;

- Consta do processo de prestação de contas do TCT nº 17.038/2011 dois planos de trabalhos¹⁷ com valores e quantitativos distintos. Apesar das alterações¹⁸ nos quantitativos e valores, o valor final de ambos permaneceu inalterado, correspondendo a R\$ 18.394.000,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais);
- O Plano de Trabalho executado apresenta 02 (dois) valores distintos para o mesmo item - “Ar-Condicionado Split 18000 BTUs”, uma vez que definiu como custo unitário para aquisição de 12 (doze) unidades do equipamento o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), e para outras 90 (noventa) unidades o valor de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais);
- Apesar do Plano de Trabalho prever a realização de obras e serviços, nele não há os projetos de reforma de cada unidade beneficiada, item imprescindível para caracterizar, de modo claro e preciso, os serviços a serem realizados, bem como permitir a estimativa de preços que serviria de parâmetro para julgamento objetivo das ofertas;
- Os Planos de Trabalho não contemplam especificações técnicas exaustivas que fundamentem a definição dos preços dos equipamentos que o compõem, bem como justificativa quantitativa e qualitativa do objeto.

Além disso, a análise da documentação que integra a prestação de contas do TCT, bem como avaliação física da execução do projeto, por meio de visitas realizadas às unidades UAITEC¹⁹, permitiu verificar ocorrência de diversas inconformidades, dentre as quais citamos:

¹⁶ Pesquisas solicitadas por meio do OF. SCAO/SCG/CGE N. 001/2016, encaminhado a representante da SECTES.

¹⁷ Observamos que apenas um dos Planos de Trabalho encontra-se datado. No entanto, a análise da documentação permitiu-nos concluir que o Plano de Trabalho executado pela FRA foi justamente o que não faz referência à data, considerando a coincidência entre as compras efetuadas e os itens constantes daquele.

¹⁸ Ao compararmos ambos instrumentos verificamos que dos 41 itens que compunham o Plano de Trabalho datado de 9-9-2011, 02 (dois) foram suprimidos, 01 (um) apresentou alteração na sua descrição¹⁸ e 29 sofreram alteração em seus custos unitários e totais em relação ao instrumento não datado.

¹⁹ A Equipe de Auditoria realizou visita técnica às Unidades localizadas em Brumadinho, Caeté, Lagoa Santa, Vespasiano



- Pagamento de “Taxa de administração” à FRA que não executou adequadamente as obrigações pactuadas; (Constatação 2.4)
- Pagamento por serviço não realizado; (Constatação 2.8)
- Aquisição e não utilização de equipamentos que se encontram armazenados inadequadamente e com riscos de obsolescência e perda de garantia; (Constatação 2.5)
- Sobrepreço na compra de mobiliário e equipamentos; (Constatações 2.2 e 2.3)
- Restrição a participação em processo de compras apenas a empresas representantes da marca Polycom, sem justificativa técnica; (Constatação 2.6)
- Pagamento irregular de variação cambial; (Constatação 2.7)
- Contratação com empresa estranha ao processo de compras; (Constatação 2.10)
- Utilização de recurso não proveniente de descentralização da FAPEMIG, na execução de objeto de aditivo ao termo, sem a devida utilização de processo licitatório regular, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Constatação 2.11)

2.1.3 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deve abster-se de firmar Termo de Cooperação Técnica, nos moldes estabelecidos no item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, letra “n”, aplicando o Decreto nº 46.304/2013 para transferência de recursos, a órgãos da Administração Pública Estadual, para desenvolvimento das ações previstas no art. 212 da Constituição Estadual;
- b) A FAPEMIG deverá apresentar, em até 60 dias, nova edição do Manual, amparado em manifestação da Advocacia-Geral do Estado quanto sua adequação à legislação que rege a atuação da Fundação, instituindo-o por ato normativo adequado.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com a proposta de medida saneadora apresentada na letra “a”. Quanto à letra “b”, a FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:



b) A FAPEMIG fará análise da manifestação da advocacia-Geral, do marco Legal para C&T e legislação pertinente com o objetivo de adequar o seu Manual na elaboração de parcerias com instituições gestoras e executoras dos projetos por ela financiados.

A medida saneadora apresentada pela FAPEMIG atende à recomendação proposta pela CGE. Com relação ao novo manual, que regulamentará a transferência de recursos da FAPEMIG, reforçamos a recomendação de que deverá estar amparado em manifestação da Advocacia-Geral do Estado quanto sua adequação à legislação que rege a atuação da Fundação; ser instituído por ato normativo adequado, em até 60 dias a contar da data de recebimento deste Relatório de Auditoria, e divulgado amplamente para garantir a transparência nas contratações e parcerias realizadas pela Fundação.

2.1.4 - Plano de Providências

Quadro 03 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Abster de firmar Termo de Cooperação Técnica, nos moldes estabelecidos no item “2.1 - Diretrizes Gerais” do Manual, letra “n”, aplicando o Decreto nº 46.304/2013 para transferência de recursos, a órgãos da Administração Pública Estadual, para desenvolvimento das ações previstas no art. 212 da Constituição Estadual.	Imediato	Evaldo Ferreira Vilela
b) Analisar a manifestação da Advocacia-Geral, do Marco Legal para C&T e legislação pertinente e adequar o Manual da FAPEMIG no que tange à elaboração de parcerias com instituições gestoras e executoras dos projetos financiados pela Fundação.	-	Evaldo Ferreira Vilela



2.2 - Dano ao erário no valor estimado de R\$ 2.959.655,00 decorrente do pagamento por serviço não realizado e de sobrepreço na compra de cadeiras para as salas de videoconferência.

2.2.1 - Dano ao erário de R\$ 2.517.370,00 decorrente de pagamento por serviço não realizado.

A FRA firmou com a TECNETBH – Soluções em TIC Ltda., CNPJ: 07.147.643/0001-01, - empresa que apresentou o menor preço - o Contrato nº 120/2012²⁰ que, após aditamento²¹, totalizou R\$ 7.309.956,00 (sete milhões, trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

As notas fiscais²² autuadas ao processo de prestação de contas do TCT nº 17.038/2011 demonstram a realização do pagamento integral do valor do Contrato. No entanto, as medições²³ fornecidas pela empresa, que subsidiaram os pagamentos, fazem referência a apenas 02²⁴ (dois) dos 03 (três) novos CVTs objetos do Contrato nº 120/2012, bem como evidenciam a realização dos serviços de montagem e modernização de sala de videoconferência em 51²⁵ dos 84 CVTs contratados.

Diante disso, a realização de pagamento por serviços não executados, relativos às 33²⁶ antigas unidades CVTs e a uma das novas unidades CVT/UAITEC, que compõem o objeto do Contrato nº 120/2012, configura em dano ao erário no valor de R\$ 2.517.370,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais), cujo detalhamento encontra-se no Apêndice VIII.

²⁰ Informações Complementares no Item 1, do Apêndice II, deste Relatório.

²¹ Contrato aditado em R\$ 799.806,00 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais), para fins de “*continuidade do contrato, mediante aumento de demanda com a prestação de serviços de revisão, aquisição e instalação da rede elétrica interna e cabeamento, infraestrutura de rede dados/voz/vídeo em 16 unidades UAITEC’s*”. O aditivo não traz dia de sua assinatura, fazendo referência apenas ao mês e ano (agosto/2013).

²² Apêndice IV – Notas fiscais do TCT nº 17.038/2011.

²³ Apêndice V – Relação dos pagamentos do contrato nº 120/2012.

²⁴ Municípios de Brumadinho e Santa Vitória.

²⁵ Apêndice VI – Relação dos 51 CVTs modernizados.

²⁶ Apêndice VII – Relação dos 33 CVTs não modernizados.



2.2.2 - Dano ao erário no valor estimado de R\$ 442.285,00 decorrente de sobrepreço na compra de cadeiras para as salas de videoconferência²⁷.

Dentre os itens previstos no Contrato nº 120/2012 encontra-se a compra de 4.350 (quatro mil, trezentos e cinquenta) cadeiras para as salas de videoconferência, pelas quais foi pago o valor unitário de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).

No intuito de verificar a compatibilidade do preço das cadeiras adquiridas com o valor de mercado, a Equipe de Auditoria, a partir do modelo fornecido para as unidades visitadas, realizou pesquisas e averiguou que a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro pagou, pela aquisição de 5.000 unidades de produto similar²⁸, o valor unitário de R\$ 47,10 (quarenta e sete reais e dez centavos), conforme Ata de Registro de Preços Nº 053B²⁹, de 01-04-2013.

Considerando a diferença entre os valores pagos, concluímos que a FRA pagou R\$ 442.285,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais)³⁰ a mais pela aquisição das cadeiras, configurando dano ao erário.

Identificamos, ainda, que as Notas Fiscais da empresa TECHNETBH, que compõem o processo de prestação de contas do TCT, não discrimina a marca das cadeiras entregues³¹, informação que também não foi possível verificar nas visitas técnicas realizadas nas unidades UAITEC – Brumadinho, Caeté, Lagoa Santa e Vespasiano, uma vez que os equipamentos não dispunham de etiqueta indicando marca.

²⁷ A regularização da Constatação 2.2.1 não invalida a constatação 2.2.2.

²⁸ Apêndice IX – Ata de Registro de Preços Nº 053B da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

²⁹ Documento disponível no sítio eletrônico: <http://www.saude.rj.gov.br/docman1/licitacao/atas-de-registro-de-precos/2013-2.html?limit=30&limitstart=120>.

³⁰ O cálculo foi realizado considerando o valor do sobrepreço vezes o número de cadeiras compradas e entregues, conforme medições (R\$ 166,90 x 2.650).

³¹ Contrariando o disposto no item 2.5.7.2 do Manual da FAPEMIG – Agosto 2011 – “Os documentos comprobatórios de pagamentos (notas fiscais, faturas, recibos e demais documentos comprobatórios) deverão ser emitidos em nome da Gestora, devendo constar no corpo do documento: descrição completa do equipamento, material ou serviço fornecido, **indicação de marca**, quantidade, preços unitários e outras informações que caracterizem e identifiquem a aquisição/contratação”. (g.n.)



2.2.3 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotá-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 04.

2.2.4 - Plano de Providências

Quadro 04 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ³² . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

³² Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.3. Dano ao erário no valor estimado de R\$ 1.189.380,00 decorrente de sobrepreço na compra de 172 Lousas Interativas Digitais para as salas de videoconferência.

Com vistas à aquisição de 174 (cento e setenta e quatro) Lousas interativas digitais, a FRA enviou a Carta Consulta nº 006/2012, datada de 16-04-2012, às empresas C&R Mercantil Ltda., CNPJ: 08.044.683/0001-90, Sapieni Tecnologia Educacional Ltda., CNPJ: 09.070.163/0001-15 e Telmesh Tecnologia e Sistemas Ltda., CNPJ: 09.213.589/0001-80. O item 5 – Especificações Técnicas Requeridas³³ – do Termo de Referência³⁴ contemplava a seguinte descrição do equipamento: *“Lousa interativa multimídia, composta por quadro interativo com caneta interativa, softwares, sistema de som, Datashow widescreen, rack e microcomputador para controle”*.

A Sapieni Tecnologia Educacional Ltda., empresa vencedora do certame, ofertou quadro interativo de 100” e, por apresentar menor preço, assinou com a FRA o Contrato nº 107/2012, no valor global de R\$4.388.454,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

A Nota Fiscal nº 000000268, datada de 30-06-2012, demonstra que o valor pago por cada quadro interativo 100” correspondeu a R\$ 12.515,00 (doze mil, quinhentos e quinze reais). No intuito de verificar a compatibilidade do preço do item adquirido com o valor de mercado, a Equipe de Auditoria realizou pesquisas e averiguou que a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) pagou, pela aquisição de apenas quatro unidades de produto similar³⁵, o valor unitário de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Ata de Realização de Pregão Eletrônico N° 34/2013/308³⁶, de 27/06/2013.

³³ Anexo III – Termo de referência Carta Consulta nº 006/2012 (especificações técnicas requeridas)

³⁴ O Anexo III do Termo de Referência, o qual deveria contemplar a especificação detalhada dos itens, como a área de digitalização do quadro interativo (item de maior valor), não nos foi encaminhado. As propostas apresentadas contemplaram quadros de 93” e 100”, contudo não sabemos se houve alguma justificativa qualitativa para aquisição dos equipamentos com esta dimensão. O referido anexo foi solicitado pela Equipe de Auditoria através do Ofício N° 043/2015, de 03-11-2015, contudo, resposta encaminhada em 10-11-2015, por meio do Ofício 813/2015, não o contemplou.

³⁵ Anexo IV - Edital CETESB.

³⁶ Documento disponível no sítio eletrônico:

https://www2.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/Ata/becprp17001.aspx?XhIh%2f%2bwQWnQWcGTMUad91mKGI%2bLRGBOgUhvjkkgQVSi0gJMHR8YcSaveZ0yq0byu



Considerando a diferença entre os valores pagos, concluímos que a FRA pagou R\$ 1.203.210,00 (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e dez reais)³⁷ a mais pela aquisição dos 174 quadros interativos³⁸. Contudo, por já serem objeto da Constatação 2.8, deste Relatório de Auditoria, o sobrepreço relativo a 02 das 52 lousas interativas será, nesta constatação, desconsiderado, configurando o restante dano ao erário no valor estimado de R\$1.189.380,00³⁹ (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

2.3.1 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG, as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotá-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 05.

³⁷ O cálculo foi realizado considerando o valor do sobrepreço vezes o número de lousas adquiridas (R\$ 6.915 x 174).

³⁸ Não foi possível aferir se os preços dos outros itens que compunham o objeto do contrato também foram superfaturados, assim limitamos ao item "Quadro interativo".

³⁹ O cálculo foi realizado considerando o valor do sobrepreço vezes o número de lousas adquiridas e não contempladas na Constatação 2.8 (R\$ 6.915 x 172).



2.3.2 - Plano de Providências

Quadro 05 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ⁴⁰ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

2.4 - Dano ao erário no valor de R\$ 875.900,00 decorrente do pagamento de “Taxa de administração” à Fundação Renato Azeredo - FRA, CNPJ: 01.166.492/001-52, que não executou adequadamente as obrigações pactuadas.

O Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011 foi originário de uma demanda da SECTES para subsidiar a implementação do Projeto Ações de Ciência, Tecnologia e Inovação para consolidação da Rede Estadual de Ensino a Distância em Minas Gerais. Adotando as diretrizes apresentadas pelo Manual da FAPEMIG, a SECTES ficou responsável pela coordenação e execução técnica do projeto (instituição executora) e a FRA (instituição gestora) pela gestão dos recursos.

Conforme mencionado no item 1.2 deste Relatório, o Manual da FAPEMIG prevê⁴¹ o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora. O valor

⁴⁰ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.

⁴¹ “(...)

2.2.5 Despesas Operacionais

São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos que estejam credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras.



percentual para o custeio das despesas operacionais mencionadas foi fixado por deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG, conforme apresentado a seguir:

Deliberação nº 31, de 17 de junho de 2008:

“Art. 1 - Modificar a metodologia, para definição dos valores que poderão ser previstos para cobertura de despesas operacionais, incorridas na execução de acordos, convênios e contratos, firmados entre instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, voltadas para as atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, definindo para até cinco por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto.”

Não obstante a definição fixada pela Deliberação, fomos informados, em entrevista realizada com representantes dos órgãos partícipes, que a taxa paga para as instituições gestoras corresponde sempre a 5% do valor executado, não incentivando, assim, as instituições gestoras a realizarem compras com maior economicidade.

Além disso, Cláusula Segunda – Das Obrigações, do TCT nº 17.038/2011 estabelece, dentre outras, as seguintes obrigações da FRA (Instituição Gestora):

a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;

(...)

d) adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único⁴² do decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

(...)

i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/03 e Decreto Estadual nº 44.631/07.

Não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora. No caso de cota institucional, as despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG.”

⁴² *“Parágrafo único. Se o conveniente for entidade privada, deverá, na execução das despesas, adotar procedimentos análogos aos previstos nas leis de licitações e contratos aplicáveis à Administração Pública Estadual, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos:*

I - razão da escolha do fornecedor ou executor; e

II - justificativa do preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado.”



No entanto, as análises realizadas no âmbito da auditoria permitiram identificar inconformidades que revelam a inobservância, por parte da FRA, durante a execução do TCT, de normas e princípios básicos que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade, conforme evidenciado nas constatações constantes neste Relatório. Como exemplos, citamos:

- Os procedimentos de compras, que deveriam ser análogos à Lei nº 8.666/1993, não dispuseram de publicidade⁴³;
- Existência de indícios de conluio de empresas, servidores públicos e empregados da FRA para favorecimento de marca e/ou fornecedor; (Constatação 2.6)
- Evidência de sobrepreço nas contratações; (Constatações 2.2.2 e 2.3)
- Ausência de entrega de equipamentos ou de realização de serviços contratados e pagos; (Constatações 2.8 e 2.9)
- Fornecimento de equipamento por empresa estranha ao respectivo processo de compras, com consequente pagamento pela FRA. (Constatação 2.10)

Acrescentamos que sendo a FRA a “instituição gestora” do recurso, responsável pela realização das compras, caberia a esta realizar pesquisa de mercado com a finalidade de estabelecer o preço de referência e não apenas adotar na “Carta Consulta” o preço informado no Termo de Referência. Além disso, deveria proceder a negociação com o proponente que apresentou menor preço, visando reduzir o valor da compra.

Ademais, o processo de prestação de contas encaminhado a esta Controladoria-Geral evidenciou, ainda, uma sequência de falhas formais. Os documentos comprobatórios de despesas, em sua maioria, não estavam relacionados em ordem cronológica nem segundo a natureza do gasto (material, serviços e outros), muitos documentos não possuíam data e/ou assinatura e outros sequer foram encaminhados.

⁴³ Independente do valor envolvido, todas as compras ou serviços foram contratados através do envio de Cartas Convite a empresas pré-cadastradas nos bancos de dados da própria fundação ou através de compras diretas de fornecedores definido sem nenhum critério aparentemente legal; (conforme Registro de Entrevista, assinado por representantes da FRA, e disponível no Anexo V.



Isso posto, a “contratação” da FRA como gestora do TCT não se justificou, uma vez que as análises realizadas demonstraram que a Fundação incorreu em erros que ocasionaram prejuízos aos cofres públicos. Sendo assim, consideramos que o valor pago à FRA a título de despesas operacionais para gestão do projeto configura dano ao erário no valor de R\$ 875.900,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

2.4.1 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

Com o intuito de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG a adoção de medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 e, no insucesso dessas medidas, instauração, em 30 dias, de tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Em sua manifestação a FAPEMIG apresentou o seguinte questionamento quanto à medida proposta:

Levando-se em consideração que parte do objeto do termo de cooperação técnica foi cumprido, conforme demonstrado no presente mapa de constatação, indagamos, para fins de cumprimento da medida saneadora proposta, se o valor do dano a ser cobrado será integral ou proporcional àquilo que foi glosado?

Entendemos ser pertinente a cobrança do valor integral do dano apurado nesta constatação. A inobservância, pela FRA, de diversas normas e princípios básicos que regem a Administração Pública, demonstra que a gestão de todo o recurso destinado ao TCT restou comprometida. Ademais, as diversas inconformidades destacadas neste Relatório, bem como o potencial dano ao erário no montante estimado de R\$ 6.253.432,88 (seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), coaduna com o entendimento de que a Fundação Renato Azeredo não cumpriu com as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica objeto desta auditoria, causando, assim, prejuízo aos cofres públicos.



2.4.2 - Recomendação

A FAPEMIG deverá adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar, em até 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

2.5 - Potencial dano ao erário de R\$ 854.232,00 decorrente da aquisição e não utilização de Móveis Tipo Rack e de Televisores 46”, armazenados inadequadamente e com riscos de obsolescência e perda de garantia.

2.5.1 - Potencial dano ao erário de R\$ 450.660,00 decorrente da aquisição e não utilização dos Móveis Tipo Rack Específico para TVs e não instalação de seus respectivos suportes.

Para aquisição de 174 (cento e setenta e quatro) Móveis Tipo Rack Específico para TVs e Equipamentos de Videoconferência a FRA expediu a Carta Consulta nº 009/2012, datada de 10/5/2012. De acordo com o subitem 6.2 do Termo de Referência *“os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços, materiais ou mão-de-obra, cabendo a esta última apenas providenciar a infraestrutura de suporte à operação”*.

A proposta da PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., CNPJ: 05.673.210/0001-64, empresa vencedora do certame, datada de 14/5/2012, menciona que está incluso no valor global de R\$ 450.660,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais) os *“Serviços pertinentes à instalação, montagem física, regulagem, teste em campo, ativação parcial ou completa, treinamento de operação e manutenção de todos os equipamentos”*. Anexos à proposta constam desenhos e imagem⁴⁴ do rack e do suporte para as 2(duas) TVs.

⁴⁴ O desenho do rack e a imagem do suporte consta apenas da proposta da PLEIMEC.

Figura 1 – Imagem do rack com suporte duplo enviado pela PLEIMEC



Em visita técnica às unidades UAITEC - Brumadinho, 12-11-2015, Vespasiano, 23/11/2015, e Caeté, 24/11/2015, detectamos que nas 03 (três) unidades, nas duas salas de videoconferência - local de instalação do Equipamento -, havia apenas o rack e 01 (um) aparelho de TV, não estando instalado o suporte que possibilitaria a utilização de dois televisores. Além disso, na unidade UAITEC - Brumadinho os 02 (dois) suportes duplos foram localizados acondicionados no Centro de Processamento de Dados - CPD, evidenciando o descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato nº 146/2012⁴⁵ devido a não instalação do equipamento, podendo ensejar a aplicação da sanção prevista no item 9.2⁴⁶ da Cláusula Nona do Contrato nº 146/2012.

⁴⁵ CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente contrato a Aquisição de 174 (cento e setenta e quatro) Móveis Tipo Rack Específico para TVs e Equipamentos de videoconferência por demanda, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e **especificações constantes da Carta Consulta nº 009/2012, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.**

⁴⁶ CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 9.2, do Contrato nº 146/2012 traz que “Pela Inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a FRA, serão aplicadas as sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e 44.515 de 14 de maio de 2007”.

**Figura 2 – Rack da Sala de Videoconferência sem o suporte duplo
(UAITEC-Brumadinho)**



**Figura 3 – Suporte duplo armazenado no CPD
(UAITEC – Brumadinho)**



Ademais, a utilização do rack sem a instalação do suporte que possibilitaria a utilização de dois televisores evidencia a desnecessidade da aquisição do equipamento com as características



contratadas, podendo incorrer em dano ao erário, proveniente de ato antieconômico⁴⁷, no valor de R\$ 450.660,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais) caso a situação encontrada nas unidades visitadas seja também a realidade das outras 85 novas e antigas unidades abarcadas pelo TCT nº 17.038/2011.

2.5.2 - Potencial dano ao erário de R\$ 403.572,00 decorrente da não utilização e armazenagem inadequada de aparelhos televisores 46”.

De acordo com Plano de Trabalho do TCT, cada sala de videoconferência deveria dispor de 2 (dois) televisores de 46 polegadas, devidamente instalados, totalizando 04 televisores em cada unidade. Para tanto, foram adquiridos pela FRA, por meio de três processos de compras diretas⁴⁸, 348 televisores. O fornecedor dos equipamentos nos três processos foi a empresa RN Comércio S/A (Ricardo Eletro), CNPJ: 13.481.309/0195-35, conforme demonstrado na Tabela 1:

Tabela 1 – Preços e quantidades de televisores

Nota fiscal (nº)	Data da Nota Fiscal	Quantidade	Valor (R\$)
1777	25-06-2012	16	2.499,00
2010	12-07-2012	20	2.499,00
3172	18-10-2012	312	2.299,00

Verificamos em visitas técnicas às unidades UAITEC – Brumadinho, Caeté e Vespasiano que dos 04 televisores Samsung de 46 polegadas destinados às salas de videoconferência, apenas 02 estavam instalados e em uso, sendo um em cada sala.

No caso da unidade UAITEC - Brumadinho, dois dos quatro televisores entregues estavam acondicionados, assim como os suportes da Constatação 2.5.1, no Centro de Processamento de Dados - CPD, desde seu recebimento, em 2014, conforme informado pela Sr. A.F.M.S, apoio da coordenação, e demonstrado pela Figura 4.

⁴⁷ Glossário de Termos do Controle Externo do Tribunal de Contas da União define como ato antieconômico o “ato que onera, indevidamente, o erário, mesmo que praticado com a observância das formalidades legais, não atendendo ao interesse público ou afrontando os princípios constitucionais da eficiência, eficácia e efetividade”.

⁴⁸ Conforme definição apresentada por representantes da FRA em entrevista realizada pela Equipe de Auditoria – Anexo V.

**Figura 4 – Televisores armazenados no CPD
(UAITEC - Brumadinho)**



Na unidade UAITEC – Vespasiano, um dos quatro televisores foi localizado, acondicionado de forma totalmente inadequada, em uma espécie de almoxarifado. O outro aparelho estava instalado na recepção da unidade, contrariando o previsto no Plano de Trabalho.

**Figura 5 – Televisores fora das salas de videoconferência
(UAITEC - Vespasiano)**





Considerando que a situação encontrada nas unidades visitadas possa ser a realidade das outras 85 novas e antigas unidades abarcadas pelo TCT nº 17.038/2011, a não utilização de 02(duas) das 04 (quatro) TVs adquiridas, tal como, a armazenagem inadequada desses aparelhos, evidencia a desnecessidade de suas aquisições, podendo incorrer em dano ao erário de R\$ 403.572,00⁴⁹ (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).

2.5.3. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG e a SECTES as seguintes medidas saneadoras:

- a) A SECTES deverá apresentar, em até 30 dias, inventário⁵⁰ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, com a informação do período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.
- b) A FAPEMIG, a partir do inventário realizado pela SECTES, deverá adotar medidas administrativas para reparação do potencial dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014. No

⁴⁹ O cálculo foi realizado considerando os diferentes valores das Notas fiscais. (18 x R\$ 2.499,00 + 156 x R\$ 2.299,00 = R\$ 403.572,00).

⁵⁰ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, a FAPEMIG emitiu a seguinte manifestação:

- a) A FAPEMIG aguardará manifestação da SECTES.
- b) De acordo.

A manifestação da SECTES deu-se nos seguintes termos:

(...) a manifestação requerida no “Mapa de Constatações” referente ao trabalho de auditoria realizado para apuração da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Renato Azeredo, apontadas na Constatação 5, alínea “a”, fls.20/21, e Constatação 9, fl.32, do referido Mapa, serão acolhidas e apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria” e comunicação oficial à esta Pasta.

A medida saneadora proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE. Salientamos que, após apresentação de inventário pela Secretaria, constatada a não entrega dos equipamentos, a FAPEMIG deverá adotar a recomendação constante neste Relatório de Auditoria.

2.5.4 - Plano de Providências

A SECTES comprometeu-se a adotar a medida saneadora constante no Quadro 06:

Quadro 06 – Plano de Providências a serem adotadas pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
Apresentar inventário contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende



2.5.5 - Recomendações

Caso se verifique, após elaboração de inventário, a não entrega e montagem dos equipamentos mencionados nessa Constatação, a FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.830/2015. No insucesso, deverá instaurar tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

2.6 - Restrição a participação em processo de compras apenas a empresas representantes da marca Polycom, sem justificativa técnica.

Para aquisição de parte dos equipamentos constantes do Plano de Trabalho do TCT, a SECTES elaborou Termo de Referência, o qual contemplava em seu item 5 – Especificações Técnicas Requeridas, Subitem 5.2, que os equipamentos a serem ofertados deveriam ser compatíveis com os já instalados na Rede de Videoconferência da SECTES, e citava diversos modelos, todos da marca Polycom.

Em 21/03/2012, a fim de adquirir “*equipamentos para ambiente datacenter para gerenciamento, integração e produção de videoconferência nos CVT’s - Centros Vocacionais Tecnológicos*”, a Fundação Renato Azeredo (FRA) enviou a Carta Consulta nº 005 às empresas DG10 Data Global Tecnologia e Informações Ltda., CNPJ: 00.658.293/0001-07, PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., CNPJ: 05.673.210/0001-64 e Escritorial Informática Ltda., CNPJ: 32.886.350/0001-93, todas parceiras da empresa Polycom, não demonstrando que somente os equipamentos desta marca atenderiam às necessidades do TCT.

Não obstante o TCT estabelecer que a execução dos recursos devesse obedecer procedimentos análogos⁵¹ à licitação, a FRA, para realização da compra que custou aos cofres públicos R\$2.050.551,10 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), optou pelo envio de carta consulta, procedimento que não dispõe da devida publicidade, o que pode ter afastado possíveis interessados, restringindo a competitividade.

⁵¹ Letra “d”, III, Cláusula segunda – das obrigações - do TCT nº 17.038/2011 – “Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos a licitação, nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência”.



2.7 - Dano ao erário de R\$ 209.156,20 decorrente do pagamento irregular de variação cambial à empresa PLEIMEC - Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., CNPJ: 05.673.210/0001-64, referente ao Contrato nº 085/2012.

A FRA, com vistas à aquisição de equipamentos para ambiente datacenter para gerenciamento, integração e produção de videoconferência nos CVTs – Centros Vocacionais Tecnológicos, enviou, em 21-03-2012, Carta Consulta nº 005/2012 às empresas DG10 Data Global Tecnologia e Informações Ltda., PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda. e Escritorial Informática Ltda.

A empresa PLEIMEC, vencedora do certame, apresentou a melhor proposta, conforme demonstrado na Tabela 2:

Tabela 2 – Propostas comerciais da Carta Consulta nº 005/2012

Empresa	Valor (R\$)
PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	2.050.551,10
Escritorial Informática Ltda.	2.059.758,75
DG10 Data Global Tecnologia e Informações Ltda.	2.290.954,98

Em 13-4-2012, a FRA e a empresa PLEIMEC assinaram o Contrato nº 085/2012, no valor de R\$ 2.050.551,10 (dois milhões, cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), a ser pago “em parcela única, à vista, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, entrega de todos os equipamentos e aprovação por parte da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES”.

Em 01/06/2012, a PLEIMEC solicitou à Fundação Renato Azeredo, por meio de ofício⁵², repactuação dos preços alegando desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta à FRA, 04-04-2012, e a emissão das notas fiscais, 12/06/2012 e 13/06/2012.

⁵² O documento não consta dos autos.



O Contrato nº 085/2012 foi assinado em 13/04/2012, nove dias após a apresentação da proposta, portanto, no prazo estabelecido na Cláusula 2.7.10 da Carta Consulta nº 005/2012⁵³.

No dia 29-06-2012, a FRA, por meio do documento CE/FRA/DE 439/12, o Superintendente Executivo da Fundação, o Senhor CPF: ***.154.726-** nega o pagamento da correção cambial:

(...) “5 - A carta consulta é suficientemente clara no sentido de que a proposta deveria ter validade de 60 dias (item 2.7.10, c). (...) Tendo em vista a expertise da empresa Pleimec no seu ramo de atividade, o que a habilitou para participar desta carta consulta, é razoável que a mesma tenha mecanismos de se precaver contra oscilações de preços de fornecedores, sustentando a validade das propostas por ela mesma enviada.”;

“7 - Sob este enfoque, impossível atender o pedido da Pleimec de repactuação de preços. À uma porque seria contrariar os termos da carta consulta e da própria proposta da Pleimec. À duas porque o objeto foi entregue, o preço proposto pela Pleimec foi pago, e a mesma não trouxe elementos fáticos-probatórios suficientes para demonstrar que teve prejuízos decorrentes desta operação. À três porque se existiram tais prejuízos os mesmos devem ser suportados pela própria Pleimec, já que a mesma é empresa que tem expertise suficiente para se precaver contra eventuais desequilíbrios em cotações cambiais de produtos que sejam importados.”.

Em 18-07-2012, a PLEIMEC recorreu⁵⁴ da decisão e solicitou reanálise do pleito. Embora não conste dos autos documento emitido pela Fundação Renato Azeredo ou pela SECTES aprovando o reequilíbrio, bem como documento emitido pela PLEIMEC no qual justifique sua necessidade, as Notas Fiscais nº 014 e 015 e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço nº 11, bem como os comprovantes de transferência bancária juntados ao processo, demonstram que houve pagamento do montante de R\$209.156,20 (duzentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos) correspondente à “correção de valor referente à variação cambial”.

O valor inicial apresentado pela PLEIMEC, somado ao valor referente ao pagamento de correção cambial, totaliza R\$ 2.259.707,30 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sete

⁵³ 2.7.10 – Carta Proposta, conforme ANEXO II, integrante desta Consulta, em uma via, que deverá conter necessariamente as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

d) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da consulta, sob pena de desclassificação da empresa consultada.

⁵⁴ Ofício nº 005/2012.



reais e trinta centavos), superior, portanto, ao segundo menor preço apresentado no processo de compras - R\$ 2.059.758,75 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - pela empresa Escritorial Informática Ltda.

Ante o exposto, consideramos que o valor pago a título de variação cambial caracteriza dano ao erário.

2.7.1 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

Com o intuito de sanar a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG a adoção de medidas administrativas, em até 30 dias, para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 e, no insucesso dessas medidas, instauração, em 30 dias, de tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, de 13/05/2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com a proposta de medida saneadora apresentada e comprometeu-se a adotá-la, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 07.

2.7.2 - Plano de Providências

Quadro 07 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ⁵⁵ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela

⁵⁵ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.8 - Dano ao erário de R\$ 165.109,68 decorrente de pagamento à empresa TECNETBH – Soluções em TIC Ltda., CNPJ: 07.147.643/0001-01, por serviço não realizado e da falta de utilização de equipamentos.

O Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011 prevê, dentre outros serviços, a montagem de 84 (oitenta e quatro) novas salas de videoconferência nos antigos CVTs, bem como a modernização tecnológica das 84 (oitenta e quatro) salas já existentes nos mesmos municípios.

Conforme contratos e notas fiscais⁵⁶ que compõem a Prestação de Contas do TCT, para os serviços de montagem e modernização de uma sala de videoconferência em cada um dos 84 (oitenta e quatro) antigos CVTs, foram pagos à empresa TECNETBH os recursos⁵⁷ demonstrados na Tabela 3:

Tabela 3 - Custo para montagem de 01 (uma) nova sala de videoconferência

Descrição do item	Valor Pago (R\$)	Empresa
Equipamento de videoconferência, kit completo.	14.986,84	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.
Dois televisores LED 46"	4.998,00	RN Comércio Varejista S.A (Ricardo Eletro)
Gravador de DVD	975,00	Click Technology Comércio de Computadores e Suprimentos Ltda., CNPJ: 13.600.530/0001-12
Lousa Interativa Smart Board, com datashow, widescreen e sistema de som	25.221,00	Sapienti Tecnologia Educacional Ltda.
Rack específico com suporte para 2 TVs e câmera CODECs	2.590,00	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.
Total	48.770,84	

Tabela 4 - Custo para modernização tecnológica de 01 (uma) sala de videoconferência

Descrição do item	Valor Pago (R\$)	Empresa
Dois televisores LED 46"	4.998,00	RN Comércio Varejista S.A (Ricardo Eletro)
Gravador de DVD	975,00	Click Technology Comércio de Computadores e Suprimentos Ltda.,

⁵⁶ Apêndice IV – Notas fiscais do TCT nº 17.038/2011.

⁵⁷ Os valores pagos à empresa TECNETBH não foram considerados nesta constatação, uma vez que já são objeto da Constatação 2.2.



Descrição do item	Valor Pago (R\$)	Empresa
Lousa Interativa Smart Board, com datashow, widescreen e sistema de som	25.221,00	Sapienti Tecnologia Educacional Ltda.
Aquisição de rack específico com suporte para 2 TVs e câmera CODECs	2.590,00	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.
Total	33.784,00	

Os municípios⁵⁸ de Brumadinho e Lagoa Santa dispunham, cada um, de uma das 84 unidades CVTs. Contudo, a Equipe de Auditoria realizou visitas técnicas nas duas unidades, por meio das quais comprovou que ambos CVTs encontram-se fechados.

No que tange à modernização do antigo CVT do município de Brumadinho, servidora da prefeitura, Senhora A.F.M.S., apoio da coordenação da nova unidade UAITEC - Brumadinho⁵⁹, informou que o antigo CVT do município foi desativado tão logo inaugurada a nova unidade e que esse não foi modernizado ou recebeu qualquer novo equipamento.

Dessa forma, a não realização do serviço na antiga unidade CVT de Brumadinho, caracteriza dano ao erário no valor de R\$ 82.554,84⁶⁰ (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Em visita à unidade UAITEC - Lagoa Santa⁶¹, a Senhora E.E, coordenadora da unidade, esclareceu que a referida unidade foi inaugurada no final de abril de 2014, mantendo-se em funcionamento até dezembro de 2014. Ainda de acordo com a Senhora E.E., o prédio no qual se encontra instalado o antigo CVT, atual UAITEC, seria demolido pelo Estado para a construção do Centro de Capacitação Aeronáutico de Lagoa Santa. Em virtude dessa decisão, os equipamentos e o pessoal administrativo foram transferidos para outra localidade, onde permaneceram até outubro de 2015, ocasião em que se decidiu por manter o espaço original e não mais demoli-lo. Sendo assim, os equipamentos e

⁵⁸ Conforme relação enviada, via *e-mail*, pelo Auditor Setorial da SECTES.

⁵⁹ A nova unidade UAITEC – Brumadinho foi montada com recursos do TCT nº 17.038/2011, conforme Plano de Trabalho anexo ao TCT e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 2013/01 da empresa TECHNETBH.

⁶⁰ Soma dos custos das tabelas 3 e 4.

⁶¹ Informações Complementares no Item 2, do Apêndice II, deste Relatório.

mobiliários retornaram à sede anterior, onde, até a data da nossa visita, encontravam-se sem utilização.

**Figura 6 – Hall de entrada
(UAITEC – Lagoa Santa)**



**Figura 7 – Salas de Videoconferência
(UAITEC – Lagoa Santa)**



**Figura 8 – Salas de Inclusão Digital
(UAITEC – Lagoa Santa)**



**Figura 9 – equipamentos estocados
(UAITEC – Lagoa Santa)**



Diante do exposto consideramos que a não utilização da unidade CVT Lagoa Santa caracteriza dano ao arário no valor de R\$ 82.554,84⁶² (oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

⁶² Soma dos custos das tabelas 3 e 4.



2.8.1 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deverá adotar, em até 30 dias, medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/14. No insucesso, deverá instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.
- b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, de 13-05-2016, a FAPEMIG declarou estar de acordo com as propostas de medidas saneadoras apresentadas e comprometeu-se a adotá-las, conforme plano de providências evidenciado no Quadro 08.

2.8.2 - Plano de Providências

Quadro 08 – Plano de Providências a serem adotadas pela FAPEMIG

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Adotar medidas administrativas para reparação do dano, respeitando o disposto no Decreto nº 46.668/2014 ⁶³ . No insucesso, instaurar, em 30 dias, tomada de contas especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013.	30 dias	Evaldo Ferreira Vilela
b) Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor da FRA.	-	Evaldo Ferreira Vilela

⁶³ Para implementação da medida saneadora, observar o disposto no Decreto nº 46.830/2015.



2.9 - Falta de comprovação da distribuição de equipamentos, no valor de R\$ 5.789.410,87, adquiridos com recursos do TCT nº 17.038/2011.

Requisitamos à SECTES⁶⁴ a relação de todos os itens necessários para montagem de uma unidade padrão da UAITEC, detalhando a quantidade de salas e de equipamentos por sala, conforme projeto básico.

Devido à ausência de resposta, solicitamos⁶⁵, posteriormente, as seguintes informações e documentos:

1. Nota Fiscal dos materiais e serviços adquiridos;
2. Conhecimento de transporte (do fornecedor até o local de entrega e do local de entrega até o destino de instalação);
3. Plano de distribuição dos materiais e serviços;
4. Comprovante de recebimento, assinado pelo responsável no local de destino da instalação; e
5. Carga patrimonial.

Em resposta⁶⁶ foram enviadas apenas 71 (setenta e uma) Guias de Remessas, emitidas pela SECTES, que seriam referentes ao TCT. Contudo, a documentação, além de não corresponder aos itens solicitados pela Equipe de Auditoria, revelou-se frágil e insuficiente para comprovar a distribuição de todos os equipamentos adquiridos com recursos do TCT nº 17.038/2011⁶⁷, conforme tabelas a seguir:

Tabela 5 – Relação de itens comprados e entregues, conforme guias de remessa

Discriminação do material	Referência (nº)	Itens adquiridos	Itens distribuídos	Itens sem comprovação de distribuição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Itens sem comprovação de distribuição (R\$)
Gravador de DVD	Contrato 163/2012	174	134	40	975,00	39.000,00
Rack duplo para TV com suporte	Contrato 146/2012	174	46*	128	2.590,00	331.520,00

⁶⁴ E-mail enviado em 08-10-15, ao Senhor CPF: ***.790.706-**, Superintendente de Inovação da SECTES.

⁶⁵ Ofício SCAO/SCG/CGE N. 039 /2015 enviado à SECTES, em 21-10-15.

⁶⁶ Resposta SECTES - Ofício nº 070/2015, de 16-11-15, acompanhado de anexos.

⁶⁷ Não foram contabilizados os equipamentos adquiridos junto com prestação de serviço, Contratos nº 120/2012 e 85/2012.



Discriminação do material	Referência (nº)	Itens adquiridos	Itens distribuídos	Itens sem comprovação de distribuição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Itens sem comprovação de distribuição (R\$)
TV Samsung 46"	Notas Fiscais 3172/12; 2.010/12 e 1777/12	348	32	316	2.299,00 2.499,00	727.284,00**
Microcomputador Sonecorp Premiun	Notas Fiscais 95762/12 e 96329/12	60	40	20	1.975,00	39.500,00
Lousas interativas digitais com multimídia e Nobreak 1500 Kva - SMS	Contrato 107/2012	174	4	170	25.221,00	4.287.570,00
Impressora HP	Nota Fiscal 27304	03	03	0	839,00	0,00
Equipamento CODEC Polycom 6000	Contrato 178/2012	90	75	15	4.496,05	67.440,75
Licença de uso equipamento Polycom 6000	Contrato 178/2012	90	62	28	10.490,79	293.742,12
Adaptador USB Wireless	Nota Fiscal 16139/12	60	0	60	55,91	3.354,60
Total		1173	396	777		5.789.410,87

* Foram considerados como distribuídos somente os 46 Racks duplos com suporte, os demais 84 Racks duplos sem suporte não foram considerados devido ao fato de não constar no Termos 17.038/2011 aquisições com essa referência.

** O cálculo foi realizado considerando os diferentes valores das Notas Fiscais. (04 x R\$ 2.499,00 + 312 x R\$ 2.299,00 = R\$ 727.284,00).

Tabela 6 – Inconformidades encontradas nas Guias de Remessa:

Descrição da inconformidade	Quantidade de guias
O campo "Discriminação do material" faz referência a outro TCT	16
Ateste de recebimento assinado pela mesma pessoa no mesmo horário em diferentes municípios.	05 ⁶⁸
Motorista citado como responsável pelo recebimento	10
Valor unitário do equipamento difere do valor constante na Nota Fiscal	60
Sem assinatura ou com dados incompletos ⁶⁹	21

⁶⁸ O ateste de recebimento das Guias de Remessas de números 1601/12, 1608/12 e 1609/12, encaminhadas, respectivamente, aos municípios de Itajubá, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, foram realizados pelo Sr. H. F. S., cujo cargo/função seria motorista, na mesma data, 26-11-12, e no mesmo horário, 11h20. O fato repetiu-se nas guias de remessa números 1603/12 e 1604/12, encaminhadas, respectivamente, aos municípios de Ituiutaba e Monte Carmelo, cujos atestes foram assinados pelo Sr. R. V. S., também motorista, ambos em 28-11-2012 às 10 horas.

⁶⁹ Consideramos como dados incompletos a falta de preenchimento dos seguintes campos: data, hora, cargo/função, identidade, telefone.



Descrição da inconformidade	Quantidade de guias
Documentação estranha à nota fiscal	01
Sem ateste de recebimento	01

A análise das Guias de Remessa evidenciou, ainda, a falta de planejamento na execução do TCT em comento. Corrobora com essa afirmação, a Guia de Remessa nº 233/14 – Município Conceição do Mato Dentro, na qual o campo “observação” contém os seguintes dizeres: “04 TVs Samsung extra (CVT já tem os 4 Aparelhos)”.

O TCT nº 17.038/2011 estabelece – alínea “b”, item I da Cláusula Segunda - como obrigação da SECTES “orientar, acompanhar e aprovar a execução física do projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente”, sendo esta responsável, portanto, pelas falhas supracitadas.

2.9.1 - Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

Com o intuito de sanar a situação detectada, a CGE propôs à SECTES apresentar, em até 30 dias, inventário⁷⁰ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC com a informação do período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.

A FAPEMIG declarou estar de acordo com a proposta de medida saneadora apresentada.

A SECTES manifestou-se, por meio do OF.SECTES. GAB nº 171/16, nos seguintes termos:

(...) a manifestação requerida no “Mapa de Constatações” referente ao trabalho de auditoria realizado para apuração da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Fundação Renato Azeredo, apontadas na Constatação 5, alínea “a”, fls.20/21, e Constatação 9, fl.32, do referido Mapa, serão acolhidas e apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do “Relatório de Auditoria” e comunicação oficial à esta Pasta.

⁷⁰ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



A medida proposta pela SECTES atende à recomendação da CGE.

2.9.2 - Plano de Providências

Quadro 09 – Plano de Providências a serem adotadas pela SECTES

Medida Saneadora	Prazo de implementação	Responsável
a) Apresentar inventário ⁷¹ contendo relatório fotográfico que comprove que os equipamentos foram entregues e encontram-se em uso, bem como declaração do Coordenador de cada unidade – UAITEC, constando o período de funcionamento da unidade e dos equipamentos.	30 dias a contar do recebimento do Relatório de Auditoria, por meio de ofício destinado ao Secretário da SECTES.	Vinícius Barros Rezende

2.10 - Aquisição de computadores de empresa não participante do processo de compras.

Para a aquisição de 60 (sessenta) computadores (CPU, monitor, teclado, mouse, placa de rede wireless e Webcam) a FRA realizou processo de compras de forma direta. Consta dos autos que foram realizadas cotações junto as empresas Click Technology Comércio de Computadores e Suprimentos Ltda., CNPJ: 13.600.530/0001-12, HCF Network Tecnologia Comércio e Representações de TI Ltda - ME, CNPJ: 07.862.369/0001-52, Dell Computadores do Brasil Ltda., CNPJ: 72.381.189/0001-10, ZPS Informática, CNPJ: 11.143.662/0001-37 e Oficina dos Bits Ltda., CNPJ: 02.593.449/0001-36.

De acordo com as informações apresentadas no mapa de coleta de preços e conforme documento “Autorização de Fornecimento de Bens e/ou Serviços”, emitido pela FRA em 16-07-2012, a empresa Click Technology, por apresentar menor preço, seria a fornecedora dos computadores. Entretanto, conforme Notas Fiscais de números 000095762 e 000096329, o fornecimento dos computadores foi realizado pela empresa Sone Indústria Comércio Produtos Informática Ltda., CNPJ: 07.717.749/0001-01, a qual também recebeu o pagamento. Ressaltamos que a empresa Sone Indústria Comércio Produtos Informática Ltda. sequer foi relacionada no processo de compra.

⁷¹ O documento deverá contemplar nº de série dos equipamentos, assinatura do Coordenador da Unidade – UAITEC e do Servidor da SECTES responsável por sua elaboração, bem como cópia do RG de ambos.



O processo de prestação de contas final do TCT nº 17.038/2011, encaminhado a esta Controladoria-Geral, não abarca documento no qual a FRA justifique⁷² e/ou esclareça a razão do fornecimento dos computadores pela empresa Sone Indústria Comércio Produtos Informática Ltda.

Isso posto, concluímos pelo descumprimento de cláusula⁷³ contratual pela Fundação Renato Azeredo, bem como pela inércia da FAPEMIG durante a análise e aprovação da prestação de contas, uma vez que a Fundação não se pronunciou quanto à irregularidade supracitada.

2.11 - Utilização de recurso não proveniente de descentralização pela FAPEMIG, na execução de objeto de termo aditivo ao TCT, sem a devida utilização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Conforme exposto no Relatório⁷⁴, para a realização de “*serviços de adequação do espaço físico para implantação do CVT-UAITEC Cultural no município de Caeté*” foi celebrado o 1º Termo aditivo⁷⁵ ao TCT nº 17.038/2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Embora a Cláusula Segunda – Das obrigações – do TCT, determine como obrigação da FAPEMIG “*Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto deste Termo para a SECTES/MG*”, verificamos que o recurso destinado ao 1º Termo Aditivo não foi descentralizado pela FAPEMIG, uma vez que decorreu de emenda parlamentar e sua dotação, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA de 2011⁷⁶, destinava sua utilização ao produto “Apoio Tecnológico a Projetos Especiais” da SECTES.

Não obstante o recurso disponibilizado para o 1º Termo Aditivo não fosse oriundo de descentralização orçamentária pela FAPEMIG, a SECTES absteve-se de realizar processo licitatório regular, nos termos da Lei nº 8.666/1993, para execução do serviço. Ao contrário, repassou para a FRA a responsabilidade

⁷² O item 2.5.2 – Sobre aquisições e contratações do Manual da FAPEMIG define que “*obrigatoriamente, todos os processos deverão conter pelo menos três orçamentos de cada serviço contratado, devendo ser escolhida a proposta mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos. Casos específicos deverão ser devidamente justificados*”.

⁷³ Cláusula Segunda - Das Obrigações, item III, alínea d), do TCT nº 17.038/2011:

d) adotar, para execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do art. 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

⁷⁴ Item 01 do Apêndice II – Informações complementares.

⁷⁵ Publicação no diário oficial do Estado de Minas Gerais em 21-01-2012.

⁷⁶ Ano de assinatura do aditivo.



pela contratação, a qual convidou três empresas - Jdaniel Engenharia Ltda., CNPJ: 01.663.630/0001-09, Silveira Barbosa Engenharia Ltda., CNPJ: 11.233.213/0001-80 e TECNETBH – Soluções em TIC Ltda., CNPJ: 07.147.643/0001-01 - firmando com a última o Contrato nº 284/2012, no valor global de R\$199.587,24 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Além disso, o Empenho nº 586⁷⁷, Unidade Orçamentária 1221 – SECTES, no qual a SECTES destina o recurso à Fundação Renato Azeredo para cobrir despesas do TCT nº 17.038/2011, possui data anterior (23-12-2011) à assinatura do Primeiro Termo Aditivo (28-12-2011).

⁷⁷ Recurso classificado como IPU – 8 - Recursos Recebidos para Emendas Parlamentares



APÊNDICE II – Informações complementares

1. Ausência de especificações técnicas do objeto do TCT cuja execução implicou dano ao erário de R\$ 2.517.370,00 decorrente de pagamento por serviço não realizado.

O Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, prevê a montagem de 03 (três) novas unidades CVTs; 90 (noventa) novas salas de videoconferência, sendo 06 (seis) nas 03 (três) novas unidades e 84 (oitenta e quatro) nos antigos CVTs, e a modernização tecnológica das 84 (oitenta e quatro) salas já existentes.

Para contratação de parte dos serviços, a SECTES elaborou Termo de Referência⁷⁸ que prevê a necessidade de realização de vistoria *in loco*, elaboração de projeto pelo contratado, bem como a aquisição de mobiliários e equipamentos. Todavia, o documento não apresenta especificações técnicas e não identifica os locais a serem vistoriados.

Mesmo diante da ausência de especificações técnicas, a Fundação Renato Azeredo (FRA) elaborou a Carta Consulta nº 007/2012, datada de 17-04-2012⁷⁹, a qual contemplou todos os itens do objeto para apresentação de preço global. Foram enviados convites às empresas: BRW Tecnologia Ltda., CNPJ: 71.068.845/0001-67, Componente Eletrônica Ltda. (Componente Infocenter), CNPJ: 21.124.391/0001-26 e TECNETBH – Soluções em TIC Ltda., CNPJ: 07.147.643/0001-01. A empresa Componente Eletrônica Ltda. declinou do certame e as empresas BRW Tecnologia Ltda. e TECNETBH – Soluções em TIC Ltda. apresentaram os seguintes preços:

Tabela 7 – Propostas apresentadas - Carta Consulta nº 007/2012

Serviços	BRW Tecnologia Ltda. (R\$)	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda. (R\$)
Montagem de 03 novas unidades	556.761,00	460.962,00
Montagem 06 novas salas de videoconferência	243.576,00	214.212,00
Montagem de 84 novas salas de videoconferência	3.410.064,00	2.998.968,00
Modernização Tecnológica 84 salas de videoconferência	3.231.312,00	2.836.008,00
Valor Total	7.441.713,00	6.510.150,00

⁷⁸ Anexo II – Termo de Referência da Carta Consulta Nº 07/2012.

⁷⁹ Não consta publicação do Edital nos documentos de prestação de contas enviados pela FAPEMIG.



Ressaltamos que, assim como o Termo de Referência e a Carta Consulta, as propostas também não apresentaram o detalhamento do serviço e a descrição dos móveis e equipamentos ofertados, o que nos impossibilitou verificar sua compatibilidade com o preço de mercado.

A ausência de critérios objetivos para solicitação de proposta violou o princípio da igualdade entre os licitantes, assim como o do julgamento objetivo, pois a avaliação de propostas se deu por meio de critérios subjetivos.

Verificamos, ainda, que para a realização de *“serviços de adequação do espaço físico para implantação do CVT-UAITEC Cultural no município de Caeté”* foi celebrado o 1º Termo aditivo⁸⁰ ao TCT nº 17.038/2011, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para contratação do serviço a FRA convidou três empresas - Jdaniel Engenharia Ltda., Silveira Barbosa Engenharia Ltda. e TECNETBH - firmando com esta o Contrato nº 284/2012, no valor global de R\$ 199.587,24 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), tendo as outras 02 (duas) empresas apresentado valor superior ao disponibilizado para o referido aditivo.

2. Ausência de providências da SECTES diante do não funcionamento de unidade UAITEC.

Constatamos a existência do Convênio nº 148/2012, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Ensino Superior - SECTES, e o Município de Lagoa Santa⁸¹ cujo objeto é *“a gestão administrativa, financeira, contábil, de pessoal, material e patrimonial, pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, do Centro Vocacional Tecnológico – CVT”* e define como obrigação do conveniente⁸² *“manter e/ou adequar o imóvel em conformidade com os critérios do CVT-UAITEC, orientado pela SECTES”* durante seu período de vigência, 48 meses a contar de 11-12-2013, data de sua publicação.

A Subcláusula única da Cláusula Nona – Da Denúncia, Extinção e Rescisão – do Convênio estabelece ser competência da *“Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da CONCEDENTE, ao tomar*

⁸⁰ Publicação no diário oficial do Estado de Minas Gerais em 21-01-12.

⁸¹ Enviado, via *e-mail*, pelo Superintendente de Inovação da SECTES, o Senhor CPF: ***.790.706-**.

⁸² Cláusula Quarta – Dos Direitos E Obrigações, Item II – Conveniente, alínea C.



conhecimento de quaisquer irregularidades na execução do objeto deste Convênio, adotar medidas necessárias para a sua solução". Contudo, não nos foi apresentada documentação que comprove adoção de qualquer medida, pela SECTES, no intuito de evitar a paralização das atividades na unidade CVT/UAITEC – Lagoa Santa.



APÊNDICE III – Notas de Empenhos das Despesas do TCT nº 17.038/2011

Nº do Empenho	Valor (R\$)	Data da Nota de Empenho da Despesa	Dotação/Fonte	Especificação constante na Lei Orçamentária Anual - LOA
586	200.000,00	23-12-2011	1221.19.571.211.4517.0001.445042.1.10.8 ⁸³	Apoio tecnológico a projetos especiais.
001	5.000.000,00	02-03-2012	2071.19.573.259.4630.0001.445042.0.10.1	Projeto Endogovernamental - Fomentar projetos e convênios de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidos pelos institutos de ciência e tecnologia de Minas Gerais.
27	769.000,00	10-05-2012		
10	924.000,00	19-04-2013		
29	11.701.000,00	17-05-2012	2071.19.364.043.1226.0001.445042.1.10.1 ⁸⁴	Ensino Superior – FAPEMIG.
Total	18.594.000,00			

⁸³ Fonte procedente de emenda parlamentar, de acordo com informação contida no Primeiro Termo Aditivo ao TCT 17.038/11.

⁸⁴ Dotação incluída pelo Termo de Apostilamento nº 012/2012, de 16-05-2012.



APÊNDICE IV – Notas fiscais do TCT nº 17.038/11

CNPJ	Nº	Razão Social	Valor (R\$)	Objeto
07.147.643/0001-01	2012/8	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	551.818,80	Serviço de Infraestrutura 20%
07.147.643/0001-01	2012/9	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	750.211,20	Serviço de Infraestrutura 20%
05.673.210/0001-64	2012/5	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	83.405,40	Polycom PRMMS
05.673.210/0001-64	2012/6	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	515.807,86	Polycom PRMMS
05.673.210/0001-64	2012/7	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	1.203.550,99	Licenças de uso para Polycom
05.673.210/0001-64	2012/6	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	247.786,85	Licenças de uso para ampliação da Polycom
13.600.530/0001-12	103	Click Technology Comércio de Computadores e Suprimentos Ltda.	169.650,00	174 gravadores de DVD
09.070.163/0001-15	268	Sapienti Tecnologia Educacional Ltda.	3.783.150,00	Quadro interativo, Datashow, potência 50w, caixa acústica, Computador para lousa, rack suporte para Datashow, no break
13.481.309/0195-35	1777	RN Comércio Varejista S.A (Ricardo Eletro)	39.984,00	16 televisores de 46 polegadas
05.673.210/0001-64	8	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	8.992,10	Polycom HDX 6000
05.673.210/0001-64	8	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	20.981,58	Duas licenças de uso para Polycom HDX 6000
05.673.210/0001-64	7	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	25.900,00	Rack duplo para TV e equipamento de videoconferência
07.147.643/0001-01	13/2012	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	363.986,00	Medição dos serviços de infraestrutura
05.673.210/0001-64	9	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	923.189,52	Licença de uso para Polycom HDX 6000
07.717.749/0001-01	95762	Sone Soluções de Informática Ltda.	35.550,00	Fonte ATX, monitor, teclado, micro Sonecorp, adaptador
13.481.309/0195-35	2010	RN Comércio Varejista S.A (Ricardo Eletro)	49.980,00	TV Samsung de 46 polegadas
05.673.210/0001-64	11	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	207.200,00	Rack duplo para TV e equipamento de videoconferência
05.673.210/0001-64	9	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	395.652,40	Polycom HDX 6000
07.717.749/0001-01	96329	Sone Soluções de Informática Ltda.	82.950,00	Fonte ATX, monitor, teclado, micro Sonecorp, adaptador



CNPJ	Nº	Razão Social	Valor (R\$)	Objeto
07.147.643/0001-01	15/2012	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	277.856,00	Segunda medição dos serviços de infraestrutura
05.673.210/0001-64	13	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	217.560,00	Rack duplo para TV e equipamento de videoconferência
09.070.163/0001-15	294	Sapienti Tecnologia Educacional Ltda.	605.304,00	Quadro interativo, Datashow, potência 50w, caixa acústica, Computador para lousa, rack suporte para Datashow, no break
07.147.643/0001-01	16	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	363.986,00	Terceira medição dos serviços de infraestrutura
02.593.449/0001-36	16139	Oficina dos Bits Ltda.	3.354,60	Adaptadores Wireless USB
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	208.392,00	Prestação de serviços
05.673.210/0001-64	14	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	8.507,35	Pagamento de variação cambial
05.673.210/0001-64	11	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	148.036,45	Pagamento de variação cambial
05.673.210/0001-64	15	PLEIMEC – Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	52.612,40	Pagamento de variação cambial
03.351.293/0001-63	27304	Tech Shop Com Br - Comércio e Serviços de Informática Ltda.	2.517,00	Equipamentos
07.147.643/0001-01	284/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	39.916,85	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	257.856,00	Prestação de serviços
13.481.309/0195-35	3172	RN Comércio Varejista S.A (Ricardo Eletro)	717.288,00	Equipamentos
07.147.643/0001-01	284/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	103.914,99	Obras civis
07.147.643/0001-01	284/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	55.752,40	Obras civis
20.320.503/0001-51	370/12	Fundação Arthur Bernardes	112.000,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	27	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	799.806,00	Prestação de serviços
20.320.503/0001-52	370/12	Fundação Arthur Bernardes	112.000,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	225.058,00	Prestação de serviços
20.320.503/0001-51	370/12	Fundação Arthur Bernardes	112.000,00	Prestação de serviços
20.320.503/0001-51	370/12	Fundação Arthur Bernardes	112.000,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	208.392,00	Prestação de serviços
20.320.503/0001-51	370/12	Fundação Arthur Bernardes	112.000,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	20.000,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	95	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	208.392,00	Móveis
07.147.643/0001-02	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	208.392,00	Prestação de serviços



CNPJ	Nº	Razão Social	Valor (R\$)	Objeto
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	347.320,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	120/12	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	486.248,00	Prestação de serviços
07.147.643/0001-01	2013/26	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	416.784,00	13º mediação dos serviços de modernização de C.V.T(s) nos Municípios de Lavras - Itabira - Nova Serrana - Itaguara - Frutal II e Bocaiuva
07.147.643/0001-01	2013/28	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	416.784,00	14º mediação dos serviços de modernização de C.V.T(s) nos Municípios de Rio Paraíba, Sete Lagoas, Araxá, João Pinheiro, Campina Verde e Divinópolis
07.147.643/0001-01	2013/30	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	159.961,20	Serviços de modernização de C.V.T(s), conforme aditivo do contrato Nº 120/2012
07.147.643/0001-01	2013/34	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	208.392,00	15º mediação dos serviços de modernização de C.V.T(s) nos Municípios de Curvelo, Ipatinga, Claudio.
07.147.643/0001-01	2013/35	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	414.998,66	1º Mediação dos serviços de modernização de C.V.T(s) nos Municípios de Juiz de Fora, Uberaba, Sabará, Pouso Alegre, Monte Carmelo, Carmo do Rio Claro e Pedra Azul
07.147.643/0001-01	2013/37	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	224.846,14	2º Mediação dos serviços de modernização de C.V.T(s) nos Municípios de Ribeirão das Neves, Santa Rita de Sapucaí, Taiobeiras, Brasília de Minas, Itajubá, S.S. do Paraíso, Ituiutaba, Nanuque e Passos
07.147.643/0001-01	2014/16	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	138.928,00	16º mediação dos serviços de modernização de C.V.T(s) nos Municípios de Conceição de Mato Dentro e Patos de Minas
07.147.643/0001-01	2014/17	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.	51.548,00	Medição Final dos Serviços de modernização de C.V.T(s)
TOTAL			17.618.450,74	



APÊNDICE V – Relação dos pagamentos do contrato nº 120/2012

MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R\$)	DATA NOTA	REFERÊNCIA
Primeira Ordem de Serviço	551.818,80	10/05/12	vol. 01; pg. 36
Segunda Ordem de Serviço	750.211,20	22/05/12	vol. 01; pg. 52
Medição 1	363.986,00	19/07/12	vol. 01; pg. 116
Medição 2	277.856,00	14/08/12	vol. 01; pg. 217
Medição 3	363.986,00	04/09/12	vol. 01; pg. 244
Medição 4	208.392,00	01/10/12	vol. 03; pg. 20
Medição 5	257.856,00	18/10/12	vol. 03; pg. 105
Medição 5 (nota complementar)	20.000,00	16/05/13	vol. 03; pg. 303
Medição 6	799.806,00	15/12/12	vol. 03; pg. 209
Medição 7	225.058,00	04/01/13	vol. 03; pg. 233
Medição 8	208.392,00	02/04/13	vol. 03; pg. 264
Medição 9	208.392,00	02/05/13	vol. 03; pg. 315
Medição 10	208.392,00	22/05/13	vol. 03; pg. 325
Medição 11	347.320,00	11/06/13	vol. 03; pg. 333
Medição 12	486.248,00	02/07/13	vol. 03; pg. 355
Medição 13	416.784,00	01/08/13	vol. 04; pg. 02
Medição 14	416.784,00	14/08/13	vol. 04; pg. 14
Medição 15	208.392,00	10/09/13	vol. 04; pg. 44
Medição 16	138.928,00	22/07/14	vol. 04; pg. 83
Medição Final	51.548,00	07/10/14	vol. 04; pg. 98
TOTAL	6.510.150,00		



APÊNDICE VI – Relação dos 51 CVTs modernizados

Nº	MUNICÍPIO/CVT	Nº	MUNICÍPIO/CVT
1	Andradas	27	Lavras
2	Araxá	28	Leopoldina
3	Boa Esperança	29	Mariana
4	Bocaiuva	30	Monte Azul
5	Brasília De Minas	31	Nanuque
6	Campestre	32	Nova Serrana
7	Campina Verde	33	Papagaios
8	Capelinha	34	Paracatu
9	Carmo Do Rio Claro	35	Passos
10	Claudio	36	Patos De Minas
11	Conceição Do Mato Dentro	37	Pedra Azul
12	Curvelo	38	Pitangui
13	Divinópolis	39	Ponte Nova
14	Formiga	40	Porteirinha
15	Frutal I - Centro	41	Pouso Alegre
16	Frutal II - UEMG	42	Ribeirão Das Neves
17	Ipatinga	43	Rio Paraíba
18	Itabira	44	Rio Pardo De Minas
19	Itaguara	45	Sabará
20	Itajubá	46	Santa Rita Do Sapucaí
21	Itanhandu	47	São Sebastião Do Paraíso
22	Ituiutaba	48	Sete Lagoas I - Centro
23	Jaíba	49	Sete Lagoas II - Universidade
24	Janaúba	50	Taiobeiras
25	Jequitinhonha	51	Várzea Da Palma
26	João Pinheiro		



Apêndice VII – Relação dos 33 CVTs não modernizados

Nº	MUNICÍPIO/CVT	Nº	MUNICÍPIO/CVT
1	Alfenas	18	Monte Santo De Minas
2	Barbacena	19	Montes Claros
3	Conceição Das Lagoas	20	Muriaé
4	Brumadinho	21	Nova Lima
5	Coromandel	22	Ouro Fino
6	Diamantina	23	Pirapora
7	Governador Valadares - Distrito Industrial	24	Salinas
8	Governador Valadares Centro	25	Santana Do Paraiso
9	Itamonte	26	São João Del Rei
10	Iturama	27	Teófilo Otoni
11	Juiz De Fora	28	Três Corações
12	Lagoa Santa	29	Três Pontas
13	Machado	30	Ubá
14	Manhumirim	31	Uberaba
15	Minas Novas	32	Vespasiano
16	Montalvânia	33	Viçosa
17	Monte Carmelo		



APÊNDICE VIII – Memória de cálculo do dano ao erário (Constatação 2.2.1)

Valor pago a TECNETBH para montagem de cada nova sala de videoconferência

Descrição do item	Valor Pago – R\$	Empresa
Ar-condicionado Split 18000 BTUs	1.940,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Aquisição e instalação de móveis em bancada linear para salas de videoconferência com capacidade para 5 lugares, sendo cinco unidades por sala	14.226,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Aquisição e instalação de piso elevado nas salas de videoconferência, com elevação inicial de 15 cm e posterior a cada 1,90m, degraus de 15 a 18 cm, com revestimento para alto tráfego, piso elevado	14.186,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
25 cadeiras	5.350,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Total	35.702,00	

Valor pago a TECNETBH para modernização tecnológica de cada sala de videoconferência

Descrição do item	Valor Pago	Empresa
Aquisição e instalação de móveis em bancada linear para salas de videoconferência com capacidade para 5 lugares, sendo cinco unidades por sala	14.226,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Aquisição, instalação e montagem de piso elevado nas salas de videoconferência, com elevação inicial de 15 cm e posterior a cada 1,90m, degraus de 15 a 18 cm, com revestimento para alto tráfego, piso elevado	14.186,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
25 cadeiras	5.350,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Total	33.762,00	

Valor pago a TECNETBH para instalação da nova unidade

Descrição do item	Valor Pago	Empresa
Vinte mobiliários para computador (mesa e cadeira)	6.420,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Mobiliários para recepção (mesa e cadeira para recepcionista e interlocutor)	1.432,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Mobiliários para administrativo (mesa, cadeira e armário)	1.622,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Aquisição e instalação de rede elétrica interna e cabeamento e infraestrutura de rede de dados, voz e vídeo, cat-6A, incluindo switch L2, roteador wireless.	136.420,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.



<i>Descrição do item</i>	<i>Valor Pago</i>	<i>Empresa</i>
Quatro ar-condicionado split 18000 BTUs (sala CPD, sala informática 1 e 2, laboratório)	7.760,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Dois ar-condicionado split 18000 BTUs (sala 1 e sala 2)	3.880,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Aquisição e instalação de móveis em bancada linear em duas salas de videoconferência com capacidade para 5 lugares, sendo cinco unidades por sala	28.452,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Aquisição, instalação e montagem de piso elevado em duas salas de videoconferência, com elevação inicial de 15 cm e posterior a cada 1,90m, degraus de 15 a 18 cm, com revestimento para alto tráfego, piso elevado	28.372,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
50 cadeiras	10.700,00	TECNETBH – Soluções em TIC Ltda.
Total	225.058,00	

O valor do dano é igual ao valor pago a TECHNETBH para modernização de cada CVT antigo, multiplicado pelas 33 unidades não modernizadas, mais o valor referente a instalação de uma nova unidade.

Logo:

$$\text{Valor do dano ao erário} = [(R\$ 35.702,00 + R\$ 33.762,00) \times 33] + [R\$ 225.058,00]$$


$$\text{Valor do dano ao erário} = [R\$ 69.464,00 \times 33] + [225.058,00]$$

$$\text{Valor do dano ao erário} = [R\$ 2.292.312,00] + [R\$ 225.058,00]$$

$$\text{Valor do dano ao erário} = \mathbf{R\$ 2.517.370,00}$$



APÊNDICE IX – Ata de Registro de Preços N° 053B da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

ESPECIFICAÇÃO CADEIRAS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053B DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO	TERMO DE REFERÊNCIA DA CARTA CONSULTA N° 07/2012
<p>CADEIRA – CADEIRA FIXA – SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICAMENTE INJETADO EM RESINA DE POLIPROPILENO NA COR AZUL, PIGMENTADO GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL LIMPEZA ESTRUTURA RESISTENTE AOS AGENTE QUÍMICOS, DE; COM FIXAÇÃO DIRETA À ESTRUTURA METÁLICA ATRAVES DE ENGATE NA PRÓPRIA PEÇA, DISPENSA PARAFUSOS E MANTEM A CONTINUIDADE DO DESIGN; ESTRUTURA FIXA E CONTINUA FABRICADA EM TUDO DE AÇO CURVADO DE APROX. 14,00 X 1,90 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ, NA COR PRETA, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTIDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS, E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS.</p>	<p>f) Fornecimento de 4.200 (quatro mil e duzentas) cadeiras sendo 2100 (duas mil e cem) para as 84 (oitenta e quatro) novas Salas de Videoconferência e 2100 (duas mil e cem) para as 84 (oitenta e quatro) Salas de Videoconferência já existentes, adequadas as bancadas lineares e construídas em estrutura de aço pintado epóxi, assento e encosto em polipropileno ergonomicamente correto.</p>  <p>Cadeira da Unidade de Caeté</p>



APÊNDICE X – Contratos do TCT nº 17.038/2011

Contrato - NF	Data de Assinatura ou emissão	Empresa	Valor Total (R\$)
107/2012	27-04-2012	SAPIENTI TECNOLOGIA EDUCACIONAL Ltda.	4.388.454,00
120/2012	04-05-2012	TECNETBH - Soluções em TIC Ltda.	7.309.956,08 ⁸⁵
146/2012	31-05-2012	PLEIMEC - Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	450.660,00
163/2012	05-06-2012	Click Technology Comércio de Computadores e Suprimentos Ltda. - ME	169.650,00
178/2012	25-06-2012	PLEIMEC - Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	1.348.815,60
284/2012	05-10-2012	TECNETBH - Soluções em TIC Ltda.	199.584,24
370/2012	31-10-2012	FUNARBE	560.000,00
85/2012	13-04-2012	PLEIMEC - Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda.	2.259.707,31 ⁸⁶
000027304	10-09-2012	TECHSHOP	2.517,00
16139	21-08-2012	Oficina dos BITS	3.354,60
1777	25-06-2012	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	39.984,00
000.002.010	12-07-2012	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	49.980,00
3172	18-10-2012	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	717.288,00
000095762 e 000096329	23-07-2012 e 31-07-2012	SONE	118.500,00
Total			17.618.450,83

⁸⁵ Neste valor está acrescido o aditivo de R\$ 799.806,08.

⁸⁶ Valor com o pagamento da taxa de variação cambial R\$ 209.156,20.



APÊNDICE XI – Cálculo do potencial dano ao erário

Para a atualização monetária do débito foi considerada a data de assinatura de cada contrato ou de emissão da nota fiscal, para os casos de compra direta, e utilizada a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, constante no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil⁸⁷, até o mês de maio de 2016.

Origem do Dano	Valor Original (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
Pagamento de "Taxa de administração" para a FRA em desconformidade com os dispositivos legais.	875.900,00	1.288.186,13
Sobrepreço na compra de 174 Lousas Interativas Digitais para as salas de videoconferência	1.189.380,00	1.688.443,85
Pagamento indevido de variação cambial à empresa PLEIMEC - Planejamento em Educação, Marketing e Exportação Ltda., referente ao Contrato nº 085/2012.	209.156,20	296.918,14
Pagamento de serviço não realizado ou sem utilização (montagem de 01 nova sala de videoconferência e modernização tecnológica de 01 antiga sala de videoconferência, nas unidades unidade CVT - Brumadinho e Lagoa Santa).	165.109,68	242.826,81 ⁸⁸
Falta de comprovação da execução dos serviços, pela empresa TECNETBH – Soluções em TIC Ltda. nas 3389 antigas unidades CVT's e em uma das novas unidades CVT/UAITEC que compunham o objeto do contrato nº 120/2012.	2.517.370,00	3.555.785,13
SUB-TOTAL I	4.956.915,88	7.072.160,06
Potencial Dano ao erário	Valor Original (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
Sobrepreço na compra de 4.350 cadeiras para as salas de videoconferência.	442.285,00	624.727,56
Fornecimento de rack duplo com suporte para dois televisores sem a devida instalação e a não utilização e má acondicionamento dos referidos suportes.	450.660,00	636.557,25
Da não utilização e armazenagem inadequada dos aparelhos televisores.	403.572,00	593.533,34
SUB-TOTAL II	1.296.517,00	1.854.818,15
Total	6.253.432,88	8.926.978,21

⁸⁷ <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/taxa-de-juros-selic>. Acesso em 21-06-2016.

⁸⁸ Cálculo baseado na realização da última compra de equipamentos para montagem das duas unidades, a saber, "Aquisição de televisor LED 46\"", nota fiscal 3172 datada em 18-10-2012.

⁸⁹ Apêndice VII – Relação dos 33 CVTs não modernizados.



APÊNDICE XII – Metodologia e legislação

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, análise documental, entrevistas, uso de dados disponíveis nos sistemas corporativos e armazém de dados e inspeção física.

1 – Escopo

O escopo deste trabalho abrangeu os processos de compras e contratação de serviços realizados com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011, celebrado entre a Fundação de Amparo e Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e a Fundação Renato Azeredo – FRA.

2 - Técnicas de auditoria aplicadas

- Análise de documentos;
- Aplicação de Check-list;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada;
- Visita em algumas unidades da UAITEC.

Para levantamento dos dados foram utilizadas também as informações contidas no site do programa UAITEC.

3 - Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 11.552/1994;
- Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008;
- Decreto Estadual nº 43.635/2003;



- Decreto Estadual nº 44.631/2007;
- Decreto Estadual nº 44.777/2008;
- Decreto Estadual nº 44.874/2008;
- Decreto Estadual nº 46.668/2014;
- Decreto Estadual nº 46.830/2015;
- Manual da FAPEMIG 2011.

4 - Do Risco De Auditoria

- Deficiências no fornecimento de informações pelos órgãos e entidades envolvidos;
- Inexistência de auditoria anterior no Termo de Cooperação Técnica selecionado;
- Risco de amostragem na seleção das unidades UAITEC que foram objeto de inspeção in-loco.



ANEXO I – Termo de Cooperação Técnica nº 17.038/2011



FAPEMIG



53

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 17.038/2011 PARA O PROJETO AÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SECTES-MG, E FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO - FRA, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na rua Raul Pompéia, nº 101, Bairro São Pedro, em Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, por seu Presidente, Mario Neto Borges, a seguir denominada FAPEMIG; o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.514/0001-99, sediada na Cidade Administrativa - 8º Andar do Edifício Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP:31.630-901, representada, neste ato, por seu titular, Nárcio Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF nº: 302.222.906-25 doravante denominada SECTES/MG, e a Fundação Renato Azeredo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, situada na Rua Bedram Saad Bedram, nº 456, Nova Suíça, CEP: 30480-620, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Aluísio Pimenta, inscrito no CPF sob o nº 006.575.146-91, denominada FRA;

Considerando a necessidade de descentralização de créditos orçamentários da FAPEMIG para a SECTES para a execução de projetos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando que a SECTES é a executora no âmbito do Estado de Minas Gerais para as ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no atendimento dos programas de governo para projetos estruturadores, especiais e endogovernamentais;

Considerando que a implementação deste projeto está contemplada pelo Programa Estrutrador do Governo como uma ação política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de Minas Gerais para fortalecer e modernizar a Rede de Centros Vocacionais Tecnológicos para a sua consolidação como Pólo Estadual à Distância proporcionando aos mineiros maior formação de profissionais orientados para o mercado.

Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



FAPEMIG



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17.038/2011**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto 43.635/03 e Decreto 44.777/08, Decreto Estadual nº 44.874, de 18 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários constantes da cláusula quarta para a SECTES para a execução técnica do projeto **AÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO A DISTÂNCIA EM MINAS GERAIS** de acordo com o projeto e o Plano de Trabalho, documentos integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Consistem em obrigações dos Partícipes:

I – DA FAPEMIG;

- a) Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto deste Termo para a SECTES/MG, logo após a publicação do extrato deste Termo;
- b) Acompanhar diretamente a execução das ações previstas neste Termo, especificamente no Plano de trabalho, parte integrante deste instrumento sempre que solicitar;
- c) Receber, conferir e analisar a prestação de contas apresentadas pela FRA, por meio de parecer fundamentado de aprovação ou não da prestação de contas pelo setor responsável da FAPEMIG;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis em lei, caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas deste Termo.

II – DA SECTES/MG:

- a) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto deste Termo;
- b) Acompanhar a execução do projeto, objeto do presente instrumento e a gestão deste Termo.

Rua Paul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864



MISSÃO: Induzir e fomentar a pessoa a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais



FAPEMIG



Acompanhar a execução do projeto, objeto do presente instrumento e a gestão deste Termo.

b) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do projeto em conformidade com a Proposta e o Plano de Trabalho e legislação vigente;

c) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG para a FRA, que os executará exclusivamente no cumprimento dos objetivos deste Termo;

d) Permitir o acompanhamento deste Termo por parte da FAPEMIG, durante a execução do Projeto;

Parágrafo único: A servidora Lélia Inês de Resende Teixeira, inscrita no CPF: 240.597.306-53, juntamente com o Coordenador do Projeto, acompanhará o fiel cumprimento das condições pactuadas, a orientação e a fiscalização do objeto, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

III - DA FRA (Instituição Gestora):

a) Exercer a gestão dos recursos previstos na cláusula, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;

b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente na execução das ações deste Termo;

c) Aplicar os recursos não utilizados obrigatoriamente em conformidade com o § 4º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos análogos à licitação, nos termos do artigo 20, parágrafo único do Decreto nº 43.635/2003, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto deste Termo por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;

f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;

g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força deste Termo;

Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



3



FAPEMIG



h) Submeter a prestação de contas, à FAPEMIG dos recursos recebidos, até 60 dias após a vigência deste Termo, de acordo com o Manual da FAPEMIG;

i) Aplicar, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 43.635/03 e Decreto Estadual nº 44.631/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou frações, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos previstos para execução deste Termo montam em R\$ 17.470.000,00 (dezesete milhões e quatrocentos e setenta mil reais) e serão liberados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Os recursos para a realização do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEMIG abaixo discriminada ou a que a suceder:

2071.19.573.259.4630.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4630.0001.449020.0.101

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial das despesas realizadas com os recursos financeiros descentralizados para a execução do objeto do presente Termo deverá ser enviada a FAPEMIG em até 30 dias após a solicitação.

A prestação de contas final das despesas realizadas com os recursos financeiros descentralizados para a execução do objeto do presente Termo será de acordo com as condições e prazos estipulados no Manual da FAPEMIG.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

O valor previsto na cláusula quarta deste Termo após a descentralização da FAPEMIG será repassado pela SECTES/MG, para a FRA que assume a responsabilidade de Gestora dos recursos.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o



FAPEMIG



CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As receitas auferidas da aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo, e poderão ser utilizadas exclusivamente na execução de seu objeto, desde que autorizadas pela FAPEMIG.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do objeto do presente Termo fica a Instituição Gestora obrigada a restituir os recursos repassados pela SECTES devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Decreto Estadual 44.631/2007.

*Indicador de * Prêmio*

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO FINANCEIRA

A coordenação do projeto ficará a cargo de Neif Chala, inscrito no CPF 031.558.018-67 e a responsabilidade na SECTES pela gestão financeira ficarão a cargo de Lélia Inês de Resende Teixeira, inscrito no CPF: 240.597.306-53.

Rel de Responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Termo, serão de propriedade da FAPEMIG, de acordo com art. 7º da Lei Estadual 11.752/94, podendo ser transferidos, cedidos ou doados a Instituições Públicas, desde que por meio de aceitação dos partícipes e mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.

Parágrafo único: O coordenador do projeto e a Instituição Gestora serão responsáveis pelos bens patrimoniais, durante a execução do objeto do presente Termo, para o pleno desenvolvimento do projeto vinculado a este Termo. A coordenadora do projeto vinculado a este Termo e a FRA deverão zelar pela guarda e conservação de todos esses bens.

Para o ato de constituição de SECTES e FRA acionistas

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As invenções, aperfeiçoamentos, inovações tecnológicas, bem como quaisquer produtos ou processos, assim como a definição dos direitos relativos à propriedade industrial, dos direitos autorais e dos direitos a programas de computadores e a cultivares, oriundos da execução do objeto deste Termo serão definidos em instrumentos jurídicos específicos, observadas as condições estipuladas pela FAPEMIG e em legislação em vigor.



5



FAPEMIG



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

Obrigam-se ainda os partícipes a divulgarem o apoio da FAPEMIG, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, entre outros. O descumprimento da obrigação previstas nesta cláusula sujeita os partícipes às penalidades previstas neste Termo, e outras, na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por qualquer dos partícipes, para a execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Aplicam-se aos partícipes deste Termo, as penalidades previstas nos arts. 116 c/c arts. 86 a 99 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência de prestação de contas conforme as normas estipuladas pelo Manual da FAPEMIG ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, sujeita a Instituição Gestora à Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades, sem prejuízo das medidas judiciais, em âmbito cível ou criminal, eventualmente cabíveis.

*Tomada de
contas de
medidas
judiciais*

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de inadimplência de suas cláusulas, por quaisquer partícipes.

O presente Termo poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, por motivo de força maior, ou impossibilidade de sua execução, ou por interesse das partes, mediante notificação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência, respeitados os compromissos até então.



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864

MISSAO: Induzir e fomentar a pesquisa e a
inovação científica e tecnológica para o

6



FAPEMIG

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo e seus aditivos fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da FAPEMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e avençados, os partícipes assinam o presente Termo, para um só efeito, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, de 03 de outubro de 2011.

Nárciso Rodrigues da Silveira
 Nárciso Rodrigues da Silveira
 Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Mário Neto Borges
 Mário Neto Borges
 Presidente da FAPEMIG

Aluisio Pimenta
 Aluisio Pimenta
 Presidente da FRA

Neif Chala
 Neif Chala
 Coordenador

Lélia Inês de Resende Teixeira
 Lélia Inês de Resende Teixeira
 Responsável SECTES

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 Nome:
 CPF:

2) *[Signature]*
 Nome:
 CPF:

[Signature]



Rua Raul Pompéia, 101 | São Pedro | Cep 30330-080
 Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o



ANEXO II – Termo de Referência da Carta Consulta Nº 07/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de serviços e equipamentos para implantação de 03(novos) CVTs com 02 salas de videoconferência cada. Serviços de Infraestrutura e montagem para a criação de 84(oitenta e quatro) novas salas de videoconferência nos CVTs existentes e modernização da infraestrutura existente com instalação de bancadas e piso elevado em 84(oitenta e quatro) salas de videoconferência já existentes nos CVTs, conforme TCT 17.038/2011, Planilha I, II, III e IV com respectivos itens mencionados abaixo constantes no referido plano de trabalho, pertencentes a SECTES - Rede de Formação Profissional Orientada pelo Mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo obter o apoio institucional e financeiro da FAPEMIG para apoiar as ações de suporte ao desenvolvimento e à consolidação da Rede CVT como a rede de polos estaduais de educação a distância pela a reestruturação física e operacional das unidades de CVT, mediante sua modernização e expansão tendo como meta transformar a estrutura atual da Rede CVT em polos de educação a distância, em 100 municípios mineiros.

Com a implantação da Rede EAD de Minas Gerais propõe-se transformar a estrutura atual da Rede CVT em 104 polos de educação a distância, em 100 municípios mineiros, que proporcionará a oferta de até 15.000 vagas para a formação de tecnólogos utilizando-se do ensino a distância. Atualmente a Rede CVT recebe 1,2 milhão de pessoas ao ano, e desde o início de sua implantação em 2003, até a presente data, já certificaram mais de 600 mil alunos em diversos cursos profissionalizantes.

3. OBJETIVO

Com a implantação deste Projeto, estaremos oferecendo agilidade na comunicação, entre os CVTs, para apoiar a expansão do ensino superior, dos setores educacionais, de pesquisas e administrativos, reduzindo sobremaneira os custos com treinamento de pessoal, reuniões administrativas, bem como, permitirá apoio ao sistema de educação à distância, pois é com o avanço das telecomunicações que se torna mais visível e proveitosa a interação global das pessoas, engrandecendo a difusão do conhecimento, fortalecendo o trabalho em equipe e aumentando a proximidade entre as pessoas onde quer que estejam, podendo citar:

a) Oferta de educação profissional e tecnológica de qualidade, com apoio da rede institucional de ensino superior do Estado, incluindo o ensino e a capacitação à distância e fomentando a parceria e o apoio de Universidades e Centros de Pesquisa;



b) Difusão e popularizar o conhecimento científico-tecnológico e incentivo a experimentação científica, de modo a contribuir para a geração de emprego e renda, para a Inclusão Social da população mineira, para o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Identificação das oportunidades locais e vocações das regiões já existentes ou emergentes, considerando o adensamento das cadeias produtivas específicas da região, a promoção do empreendedorismo por meio da capacitação e/ou atualização tecnológica e gerencial e a transferência de tecnologias como meio de contribuição ao desenvolvimento social e à diminuição das diferenças regionais;

d) Divulgação do conhecimento em CT&I, a partir da implantação ou modernização dos CVTs, bem como Convergência Social com os programas de Arranjos Produtivos Locais, Inclusão Digital, Extensão Tecnológica, Tecnologias Sustentáveis, Assistivas e Sociais, entre outros.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1 Até 60(sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS

Discriminação	Quantidade
Serviço de Implantação de Rede Lógica, Rede Elétrica, Sistema de Climatização para Sala de Inclusão, CPD, administrativo e Salas de Videoconferências, fornecimento, instalação e montagem de bancadas lineares e piso elevado nas 02(duas) Salas de Videoconferência em cada nova unidade, conforme plano de trabalho aprovado pela FAPEMIG (veja itens ANEXO-01).	3
Serviço de modernização das salas existentes e de acomodação e implantação das novas salas de Videoconferência nas 84(oitenta e quatro) CVTs existentes. (veja itens ANEXO-01).	168

As propostas deverão ser apresentadas por lote, com o respectivo preço individual para cada item especificado no ANEXO-01.

6. SERVIÇOS - INSTALAÇÕES

Descritivo dos serviços de adequação para a implantação de 03(novos) CVTs com 02 salas de videoconferência cada. Serviços de adequação de espaço, infraestrutura e montagem para a criação de 84(oitenta e quatro) novas salas de videoconferência nos CVTs existentes e modernização da infraestrutura das 84(oitenta e quatro) salas existentes compreendendo adequação de espaços, fornecimento e instalação de bancadas lineares, com cadeiras, fornecimento e instalação de piso elevado, conforme descritivo abaixo e obedecendo aos itens constantes no ANEXO-01 deste documento:

Serviços de Implantação 03 (três) novos CVTs com 02 (duas) salas de videoconferência conforme itens na planilha abaixo:



- a) Realização de vistoria preliminar (*Site Survey*) das localidades para a elaboração de projeto de cada localidade.
- b) Elaboração de projetos executivos para o cabeamento estruturado cat6, rede de alimentação elétrica, sistemas de climatização e estabilização de acordo com as normas EIA/TIA, ISO/IEC e NBR 14565;
- c) Lançamento de cabo UTP de 4 pares trançados Cat.6, composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, utilizando-se de infra-estrutura a ser construída. Esses cabos partirão do rack a ser instalado no CPD, para os pontos de acordo com o projeto a ser elaborado;
- d) Instalação 03(três) racks fechado de 32Us com porta frontal de acrílico, porta lateral removível, ventilador de teto e régua para 08 tomadas elétricas;
- e) Conectorização de tomada modular 8 posições Cat.6, com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Vias de contato produzidas em níquel de 2,54µm, com camada de 1,27µm de ouro e terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- f) Instalação de Patch panel de 24 portas Cat.6 com 19", conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA – 310D e altura de 1U ou 44,5mm. Corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Painel frontal construído em chapa de aço, espessura de 1,5mm, com proteção contra corrosão, pintura de alta resistência a riscos, com acabamento em epóxi na cor preta e borda de reforço para evitar empenamento. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- g) Instalação de guias de cabo para atender a demanda de pontos instalados no rack;
- h) Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 de 2,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.6, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho, (dados/estação);
- i) Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 com 1,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.6, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho (dados/ativos);
- j) Instalação de 1 (um) quadro independente para a rede de informática. Desse quadro será feita a distribuição dos circuitos elétricos em cabo flexível #2,5 mm², utilizando-se de infraestrutura a ser construída até as tomadas elétricas 2P+T acomodadas em condutores de acordo com o layout fornecido pelo cliente. Para alimentação do QDC será utilizado cabo flexível de 10 mm² ou superior, dependendo da carga que será utilizada. Essa alimentação será retirada do QDC existente mais próximo;
- k) Instalação de um quadro de distribuição para 12 (doze) circuitos (QDC);
- l) Instalação de disjuntores para proteção dos circuitos elétricos;
- m) Instalação de supressor de surto para proteção contra sobretensões transitórias;
- n) Instalação de um sistema de estabilização de energia para atender aos equipamentos instalados no CVT's;
- o) Aterramento utilizando haste Copperweld, com 3 (três) haste enterradas a três metros uma da outra interligadas com cabos de cobre nu #16mm². O condutor que interligará a caixa de inspeção ao QDC será um cabo de #16mm²/1000V na cor verde;
- p) Fornecimento de projeto final "As Built" em mídia eletrônica elaborado por software específico - AUTOCAD;
- q) Identificação de todos os pontos conforme normas de cabeamento estruturado e certificação dos mesmos utilizando scanner de cabos categoria 6;
- r) Fornecimento, instalação e configuração 06(seis) switches gerenciáveis camada 2, com capacidade de comutação para tráfego de no mínimo 96 Gbps, método de transmissão



- a) Realização de vistoria preliminar (*Site Survey*) das localidades para a elaboração de projeto de cada localidade.
- b) Elaboração de projetos executivos para o cabeamento estruturado cat6, rede de alimentação elétrica, sistemas de climatização e estabilização de acordo com as normas EIA/TIA, ISO/IEC e NBR 14565;
- c) Lançamento de cabo UTP de 4 pares trançados Cat.6, composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em composto especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, utilizando-se de infra-estrutura a ser construída. Esses cabos partirão do rack a ser instalado no CPD, para os pontos de acordo com o projeto a ser elaborado;
- d) Instalação 03(três) racks fechado de 32Us com porta frontal de acrílico, porta lateral removível, ventilador de teto e régua para 08 tomadas elétricas;
- e) Conectorização de tomada modular 8 posições Cat.6, com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Vias de contato produzidas em níquel de 2,54µm, com camada de 1,27µm de ouro e terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- f) Instalação de Patch panel de 24 portas Cat.6 com 19", conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA – 310D e altura de 1U ou 44,5mm. Corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama. Painel frontal construído em chapa de aço, espessura de 1,5mm, com proteção contra corrosão, pintura de alta resistência a riscos, com acabamento em epóxi na cor preta e borda de reforço para evitar empenamento. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- g) Instalação de guias de cabo para atender a demanda de pontos instalados no rack;
- h) Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 de 2,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.6, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho, (dados/estação);
- i) Instalação de Patch Cords RJ-45/RJ-45 com 1,5 metros, produzidos em fábrica, para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA – 568 – B.2-1 Cat.6, com capas termoplásticas inseridas sobre os conectores M8v macho (dados/ativos);
- j) Instalação de 1 (um) quadro independente para a rede de informática. Desse quadro será feita a distribuição dos circuitos elétricos em cabo flexível #2,5 mm², utilizando-se de infraestrutura a ser construída até as tomadas elétricas 2P+T acomodadas em condutores de acordo com o layout fornecido pelo cliente. Para alimentação do QDC será utilizado cabo flexível de 10 mm² ou superior, dependendo da carga que será utilizada. Essa alimentação será retirada do QDC existente mais próximo;
- k) Instalação de um quadro de distribuição para 12 (doze) circuitos (QDC);
- l) Instalação de disjuntores para proteção dos circuitos elétricos;
- m) Instalação de supressor de surto para proteção contra sobretensões transitórias;
- n) Instalação de um sistema de estabilização de energia para atender aos equipamentos instalados no CVT's;
- o) Aterramento utilizando haste Copperweld, com 3 (três) haste enterradas a três metros uma da outra interligadas com cabos de cobre nu #16mm². O condutor que interligará a caixa de inspeção ao QDC será um cabo de #16mm²/1000V na cor verde;
- p) Fornecimento de projeto final "As Built" em mídia eletrônica elaborado por software específico - AUTOCAD;
- q) Identificação de todos os pontos conforme normas de cabeamento estruturado e certificação dos mesmos utilizando scanner de cabos categoria 6;
- r) Fornecimento, instalação e configuração 06(seis) switches gerenciáveis camada 2, com capacidade de comutação para tráfego de no mínimo 96 Gbps, método de transmissão



store-and-forward, tabela de end Mac com 8000 registros . Com no mínimo 48 (quarenta e oito) portas sendo 44 portas padrão 10BaseT/100BaseT/1000BaseT, para conexão através de cabo UTP cat 5e ou 6, com conectores tipo RJ-45 e 4 portas Gigabit Combo;

- s) Fornecimento, instalação e configuração de 06(seis) roteadores wireless no padrão 802.11g/n; possuir uma interface 10BASE-T/100BASE-TX Ethernet port, com conector RJ-45; 2 antenas externas destacáveis SMA de 2dBi operando em 2.4Ghz; Suportar WPA Pre-Shared Key (WPA-PSK), WPA2-PSK, WPA-EAP, WPA2-EAP; Suporta os modos de ponto de acesso, o modo bridge, modo repetidor, WISP Client Router e WISP Repeater
- t) Fornecimento e instalação de sistema de climatização composto por aparelho de ar refrigerado equipado com condensadoras e evaporadoras de ar (SPLIT) para as 06(seis) novas salas de Vídeo Conferência;
- u) Fornecimento e instalação de sistema de climatização composto por aparelho de ar refrigerado de instalação em janela para as salas de CPD;
- v) Fornecimento e instalação de sistema de climatização composto por aparelho de ar refrigerado de instalação em janela para as salas de inclusão digital;
- w) Fornecimento e instalação de absorvedor acústico para as salas de Vídeo Conferência, desenvolvido especialmente para proporcionar conforto acústico em ambientes fechados, adequando a reverberação e minimizando o barulho indesejável. Fornecido em placas com design superficial, agregado à espuma desenvolvida especialmente para absorção sonora (SONEX);
- x) Fornecimento e instalação de sistema de piso elevado para as 06 (seis) novas salas de Videoconferência, com elevação inicial de 15 cm e posterior a cada 1,90 m, degrau de 15 a 18 cm, com revestimento para alto trafego;
- y) Fornecimento e instalação de bancadas lineares para as 06 (seis) novas Salas de Videoconferência em MDF com medidas padrão e adequadas a cada ambiente.
- z) Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) cadeiras para as 06 (seis) novas salas de Videoconferência; adequadas as bancadas lineares das salas e construídas em estrutura de aço pintado epóxi, assento e encosto de polipropileno ergonomicamente correto.
- aa) Fornecimento de 60 (sessenta) mesas e cadeiras para computador;

Serviços de implantação das 84 (oitenta e quatro) novas salas de videoconferência e modernização das 84 (oitenta e quatro) existentes:

- a) Realização de vistoria preliminar (*Site Survey*) das localidades para a elaboração de anteprojeto de modernização de cada um dos 84 (oitenta e quatro) CVT's existentes;
- b) Fornecimento e instalação de sistema de climatização composto por aparelho de ar refrigerado equipado com condensadoras e evaporadoras de ar (SPLIT) para 84 (oitenta e quatro) novas salas de Vídeo Conferência;
- c) Fornecimento e instalação de absorvedor acústico para 84 (oitenta e quatro) novas salas de Vídeo Conferência, desenvolvido especialmente para proporcionar conforto acústico em ambientes fechados, adequando à reverberação e minimizando o barulho



indesejável. Fornecido em placas com design superficial, agregado à espuma desenvolvida especialmente para absorção sonora (SONEX);

- d) Fornecimento e instalação de sistema de piso elevado para as 84(oitenta e quatro) novas salas de Videoconferência e para as 84 (oitenta e quatro) já existentes, com elevação inicial de 15 cm e posterior a cada 1,90 m, degrau de 15 a 18 cm, com revestimento para alto trafego;
- e) Fornecimento e instalação de bancadas lineares para as 84(oitenta e quatro) novas Salas de Videoconferência e para as 84(oitenta e quatro) já existentes, em material MDF com medidas padrão e adequadas a cada ambiente;
- f) Fornecimento de 4.200 (quatro mil duzentas) cadeiras sendo 2100 (duas mil e cem) para as 84 (oitenta e quatro) novas Salas de Videoconferência e 2100 (duas mil e cem) para as 84 (oitenta e quatro) salas de Videoconferência já existentes, adequadas as bancadas lineares e construídas em estrutura de aço pintado epóxi, assento e encosto de polipropileno ergonomicamente correto.

7. DA GARANTIA

- a) Todos os serviços de infraestrutura e equipamentos terão garantia mínima de 12 meses, devendo ser emitido laudo de certificado de garantia pela empresa contratada em conformidade com a Legislação vigente.
- b) Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.

8. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

- a) Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.



indesejável. Fornecido em placas com design superficial, agregado à espuma desenvolvida especialmente para absorção sonora (SONEX);

- d) Fornecimento e instalação de sistema de piso elevado para as 84(oitenta e quatro) novas salas de Videoconferência e para as 84 (oitenta e quatro) já existentes, com elevação inicial de 15 cm e posterior a cada 1,90 m, degrau de 15 a 18 cm, com revestimento para alto trafego;
- e) Fornecimento e instalação de bancadas lineares para as 84(oitenta e quatro) novas Salas de Videoconferência e para as 84(oitenta e quatro) já existentes, em material MDF com medidas padrão e adequadas a cada ambiente;
- f) Fornecimento de 4.200 (quatro mil duzentas) cadeiras sendo 2100 (duas mil e cem) para as 84 (oitenta e quatro) novas Salas de Videoconferência e 2100 (duas mil e cem) para as 84 (oitenta e quatro) salas de Videoconferência já existentes, adequadas as bancadas lineares e construídas em estrutura de aço pintado epóxi, assento e encosto de polipropileno ergonomicamente correto.

7. DA GARANTIA

- a) Todos os serviços de infraestrutura e equipamentos terão garantia mínima de 12 meses, devendo ser emitido laudo de certificado de garantia pela empresa contratada em conformidade com a Legislação vigente.
- b) Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.

8. MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO

- a) Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto. }



ANEXO III – Termo de referência Carta Consulta nº 006/2012

c) Identificação das oportunidades locais e vocações das regiões já existentes ou emergentes, considerando o adensamento das cadeias produtivas específicas da região, a promoção do empreendedorismo por meio da capacitação e/ou atualização tecnológica e gerencial e a transferência de tecnologias como meio de contribuição ao desenvolvimento social e à diminuição das diferenças regionais;

d) Divulgação do conhecimento em CT&I, a partir da implantação ou modernização dos CVTs, bem como Convergência Social com os programas de Arranjos Produtivos Locais, Inclusão Digital, Extensão Tecnológica, Tecnologias Sustentáveis, Assistivas e Sociais, entre outros.

4. ESCOPO DO FORNECIMENTO

4.1 Até 90(sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS

5.1 Para se garantir uniformidade no sistema, todos os componentes eletrônicos e softwares do sistema de lousa interativa (ANEXO-01) oferecidos, deverão ser homogêneos de um mesmo e único fabricante e fornecedor.

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	Valor de Referência do item (unitário) R\$
1	Lousa interativa multimídia, composta por quadro interativo com caneta interativa, softwares, sistema de som, Datashow widescreen, rack e microcomputador para controle.	174	
2	No Break 1500 VA	174	

As propostas deverão ser apresentadas por lote, com o respectivo preço individual para cada item especificado.



ANEXO IV – Edital CETESB



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "3" DO EDITAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 01

QUANTIDADE: 06 PEÇAS

LOUSA INTERATIVA DE 92 POLEGADAS:

LOUSA INTERATIVA DE 92 POLEGADAS EM FORMATO WIDESCREEN (16:9), COM SISTEMA TOUCH SCREEN QUE PERMITA A FUNÇÃO DE UM MOUSE CONVENCIONAL ATRAVÉS DO TOQUE DAS MÃOS, DISPENSANDO CANETAS ELÉTRICAS OU ELETRÔNICAS. TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS INFRAVERMELHOS CONTIDOS NA BORDA DA LOUSA. SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÃO COM PROJETOR E COMPUTADOR, LIGADO A ESSE ATRAVÉS DE CABO USB, QUE DEVERÁ ESTAR INCLuíDO NO PACOTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6M, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA. SUPERFÍCIE PASSIVA DE COMPONENTES ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, EM AÇO PORCELANIZADO COM BAIXA REFLEXÃO EM PROJEÇÃO FRONTAL, QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE CANETAS PARA QUADRO BRANCO (DRY-ERASE). DEVERÁ SER RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA CONVENCIONAIS E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA MANCHAS NA SUPERFÍCIE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE OU SUPORTE MÓVEL DE PISO. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE COMPLETO ESPECÍFICO PARA APRESENTAÇÕES COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: BARRA FLUTUANTE, CANETA EM DIVERSAS CORES E ESPESSURAS, CANETA DE EFEITO PISCANTE EM VÁRIAS CORES, INSERÇÃO DE CAIXA DE TEXTO COM TECLADO VIRTUAL, FORMAS GEOMÉTRICAS EFEITO 2D E 3D, CORREÇÃO DE AUTOFORMAS CIRCULO, QUADRADO, TRIANGULO, RETAS E ARCO, GRÁFICOS, POSSUIR OBJETOS DE FÍSICA, QUÍMICA, FERRAMENTAS PARA MATEMÁTICA COMO TRANSFERIDOR, PAQUÍMETRO E COMPASSO, MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS TIPO TEXTO, IMAGEM, VÍDEO E ÁUDIO, CAPTURA DE TELAS, GRAVAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES, POSSUI UM COMANDO DE REPRODUÇÃO DO CONTEÚDO APRESENTADO PASSO A PASSO, COM SELEÇÃO DE VELOCIDADE, DIFERENTE DA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, SALVAMENTO DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO QUE PERMITA A EDIÇÃO, PLATAFORMA WINDOWS, SOFTWARE E MANUAIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2140 X 1260MM E PESO NÃO SUPERIOR A 35kg.

OBSERVAÇÕES:

CONDIÇÕES DE GARANTIA MÍNIMAS: GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.

CATÁLOGOS: OS CATÁLOGOS APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA DEVERÃO EXPRESSAR FIELMENTE O EQUIPAMENTO OFERECIDO BEM COMO AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO MESMO.

TREINAMENTO: O FORNECIMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA CETESB E O TREINAMENTO (FAMILIARIZAÇÃO) COM O EQUIPAMENTO, NO LOCAL DA INSTALAÇÃO SEM ÔNUS ADICIONAIS.

EM CASO DE DISCREPÂNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DISPONÍVEIS PUBLICAMENTE A PARTIR DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS PARA "DOWNLOAD" A PARTIR DA PÁGINA DO FABRICANTE, E INFORMAÇÕES PROVIDAS PELA LICITANTE, PREVALECERÃO COMO VÁLIDAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE.

MANUAL DEVERÁ SER ENTREGUE COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEDE

AV PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO - SP.

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Sede Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05469-900 - São Paulo - SP - Tel: (0xx11) 3133-3000
Fax: (0xx11) 3133-3402 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 - 70 - Insc. Est. n.º 109.061.375-118 - Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site: www.cetesb.sp.gov.br
Cód. SO-288/01 07/08/2009

Pág. 13





ANEXO V – Registro de Entrevista com a Fundação Renato Azeredo



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		REGISTRO DE ENTREVISTA
OBJETO DA ENTREVISTA: Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.		
LOCAL DA ENTREVISTA: Rua das Tangerinas, nº 933. Bairro Vila Cloris		DATA/HORÁRIO 14/10/2015 – 9:00 Horas
PARTICIPANTES: Cícero Luiz G. P. Moraes (FRAMINAS) Cláudia Walder Esteves Cardoso (FRAMINAS) João Batista P. dos Santos (FRAMINAS) Mirela Garcia Pereira (FRAMINAS) Dandara Bispo Pimenta (CGE) Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE) Shirley Mendes Guimarães (CGE)		
SÍNTESE DA ENTREVISTA: Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's celebrados entre FAPEMIG, SECTES e FRA foram solicitadas as seguintes informações: 1. Como se deu a introdução da FRA, como instituição gestora, no programa UAITEC? - A SECTES solicitou que a FRA fosse a gestora financeira dos projetos. 2. A FRAMINAS participa da elaboração do plano de trabalho? - Não, a FRAMINAS recebe o TCT e o plano de trabalho com os itens e preços estabelecidos. A FRA não elabora o Termo de Referência. 3. Qual é o trâmite do TCT dentro da FRAMINAS? - A FRA é a última parte a receber o TCT para assinatura. Na FRA, após análise dos setores de projetos e jurídico, o TCT é assinado pelo presidente e, posteriormente, repassado à FAPEMIG. 4. Explique como acontece a descentralização dos recursos para a FRAMINAS? - No TCT está descrita a dotação orçamentária a ser utilizada no projeto, por meio desse é estabelecido o cronograma de desembolso para a fundação de apoio. A FAPEMIG é que determina quando se dá o desembolso dos recursos. Para qualquer modificação no TCT, a FAPEMIG é comunicada para autorizar ou não as alterações. 5. E quanto a taxa de gerenciamento? - A FAPEMIG estabeleceu que as fundações gestoras receberiam como despesas operacionais um percentual de 5%. Anteriormente, repassava-se o valor integral da taxa quando firmado o termo. Atualmente a taxa é repassada à medida que o TCT é executado.		

Handwritten signatures and initials:
DOP
CEW
P



6. Há regulamento próprio de processo de compras na FRAMINAS?

- Não. A FRAMINAS segue o Manual da FAPEMIG e seguia o Decreto Estadual 43.635/03¹.

7. Descreva os procedimentos adotados nos processos de compras?

- Há dois tipos de processos de compras, a "Compra Direta" e por "Carta Consulta", procedimentos análogos ao da Lei nº 8.666/93.

COMPRA DIRETA:

- O coordenador do projeto envia aos analistas de projetos da FRA o termo de referência contendo as especificações, a quantidade e o preço máximo dos materiais ou serviços a serem comprados;
- Os analistas de projetos fazem uma análise da solicitação, a fim de verificar se os itens estão de acordo com o plano de trabalho.
 - Caso não esteja de acordo, entram em contato com o coordenador para informar sobre a inconsistência e solicitar a alteração.
 - Estando de acordo, o termo de referência é enviado para o Setor de Compras;
- O Setor de Compras realiza pesquisas de fornecedores em um banco de dados, alimentados pelo Senhor João Batista P. Carlos (coordenador do setor), a fim de localizar fornecedores que já tenham vendido para a fundação com o objeto solicitado.
 - Quando o item a ser comprado tem característica peculiar, o setor de compras envia ao coordenador do projeto um mapa com especificações e preços para que o mesmo possa verificar e validar.
 - Estando tudo correto, o setor de compras emite ordem de fornecimento/serviço para a validação dos analistas de projetos e envio ao fornecedor.
 - Após a entrega nos locais indicados pelo coordenador do projeto, este valida a entrega, encaminha a Nota Fiscal para a fundação de apoio que efetua o pagamento.

CARTA CONSULTA:

É utilizada quando os itens a serem comprados são complexos e com valores altos, não há um limite de valor estabelecido.

- A FRAMINAS, para realizar as compras, emite a "Carta Consulta" para no mínimo 3 fornecedores, conforme estabelecido no Manual da FAPEMIG.
- O edital da "Carta Consulta" não é publicado, tem uma sessão análoga a sessão pública e tem horário definido para abertura dos envelopes.
- Na sessão de abertura, os envelopes de habilitação são verificados, em conjunto com os representantes das empresas participantes e após essa etapa, os envelopes das propostas comerciais das habilitadas são abertos.
- Declarada a vencedora do certame, o processo é validado e homologado.

A partir do ano de 2013, a FRAMINAS começou a operacionalizar o banco de dados de fornecedores por meio do "Portal de Fornecedor". Há dois sistemas de gestão de projetos: "Conveniar" e "Alterdata", ambos sistemas internos e com acesso restrito. Qualquer fornecedor pode se cadastrar no "Portal de Fornecedor", mediante a criação de login e senha.

8. Qual o critério estabelecido para a escolha dos fornecedores a serem consultados?

- Não há um critério. O setor de compras busca em sua base de dados fornecedores que tenham vendido para a fundação com os itens iguais/similares aos solicitados pelo coordenador do projeto.

¹ Decreto nº 43.635, de 20/10/2003, foi revogado pelo inciso I do art. 86 do Decreto nº 46.319, de 26/9/2013, em vigor a partir de 1º/8/2014.

Handwritten signatures and initials: "ccw", "B", and a circled "1".



9. Os três orçamentos podem ser obtidos apenas por consultas realizadas na internet (feitos apenas por meio de "Print Screen" das telas)?

- Não, pois as empresas da internet não faturam, com a exceção da Ricardo Eletro que é tida como RN em nossos sistemas.

10. Como é feito a negociação de compra de serviços pela FRAMINAS?

- Há negociações quando a quantidade de itens a serem comprados é pequena ou permitam tratar diretamente com o fornecedor, por exemplo, comprar 10 computadores por "Compra Direta", nestes casos pode-se negociar junto aos fornecedores para se obter menor preço. Mas nas "Cartas Consulta" não há negociação com os fornecedores, pois o valor máximo aceito e demais especificações e condições constam do "Edital da Carta Consulta", são abertos e analisados em sessão pública, prevalecendo menor preço e técnica quando for o caso.

11. Como se dá o recebimento das propostas comerciais? Se houver alguma proposta com erro, há possibilidade de retificação pela empresa?

- O setor de compras recebe e verifica os orçamentos dos itens a comprar. Nunca ocorreu uma empresa enviar um orçamento com erros, mas caso ocorra a proposta será rejeitada.

12. É possível haver mudança de especificação no objeto?

- Quando o coordenador envia itens com especificações diferentes, o processo de compras se modifica para adequar a demanda, mas ressalta-se que a especificação não pode ser contrária ao plano de trabalho.

13. Depois do julgamento das propostas, como é realizada a comunicação com a vencedora? E as outras empresas têm conhecimento da vencedora?

- No caso da Carta Consulta a vencedora e as outras empresas ficam cientes na finalização da seção de abertura e análise dos envelopes. Caso uma empresa que não participou da seção queira saber sobre o resultado final, deverá entrar em contato. No caso de compra direta, a comunicação é apenas com a vencedora.

14. Qual o procedimento realizado pela FRAMINAS para subcontratação de outras fundações de apoio?

- Outras fundações já prestaram serviços para a FRAMINAS para desenvolvimento de um item específico dos projetos fomentados pela FAPEMIG, voltados para a área de ensino, quando a fundação é detentora de comprovada expertise, ou também quando há exigência do coordenador, conforme previsto nos Planos de Trabalho e Termos de Referência. Informamos que não tínhamos ciência de outros trabalhos além dos mencionados.

15. A FRAMINAS atua na área de construção civil - Explique como se dá?

A FRAMINAS não atua na área da construção civil, houve contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos executivos e pequenas adaptações de espaço para cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho, sempre de acordo com o termo de referência. A FRAMINAS vai ao mercado à procura de fornecedores que atendam às especificações do termo de referência.

16. Há um acompanhamento pela FRAMINAS durante a entrega dos produtos pelos fornecedores?

- As compras entregues na sede da Fundação, são remetidas ao coordenador do projeto, conferidas e aprovadas por ele. As demais compras em que na ordem de fornecimento mencione outro local de entrega conforme especificado no termo de referência, serão entregues diretamente pelo fornecedor no local indicado pelo coordenador, com conhecimento da FRAMINAS, que acompanhará todo o trâmite de conferência e ateste por parte do nosso cliente.

17. Como é calculado o frete das mercadorias?

- O frete vem embutido no valor do produto, pois a FAPEMIG não financia frete. Quando a FRAMINAS faz os pedidos de cotação, a localidade de entrega já consta na solicitação de orçamentos. Geralmente os fornecedores



querem entregar os produtos na sede da FRAMINAS, mas não há espaço para comportar o volume de materiais, assim pedimos para que os materiais sejam entregues em conformidade com o pedido do coordenador do projeto.

18. Nos contratos que envolvem aquisição de equipamentos, como se dá a manutenção, após o período de garantia do fabricante?

- A FAPEMIG não disponibiliza recursos para manutenção de equipamentos, assim os equipamentos comprados contam somente com a garantia dos fabricantes.

19. Explique como é o processo de pagamento dos fornecedores?

- Os pagamentos dos fornecedores são realizados pelo setor financeiro por meio de depósito em conta ou boleto bancário. O pagamento ocorre quando a entrega é finalizada e atestada pelo coordenador do projeto. Não há pagamentos antecipados.

20. Existe um manual ou documento formal de prestação de contas da FRAMINAS?

- Não, mas está sendo elaborado um documento formal sobre a prestação de contas para os fluxos dos processos/projetos. A FRAMINAS segue os procedimentos contidos no Manual da FAPEMIG.

21. A quem a FRAMINAS presta contas?

- A FRAMINAS presta contas a FAPEMIG. Há duas modalidades de prestação de contas, financeira e técnica. A FRAMINAS presta contas da parte financeira e o coordenador do projeto presta contas da parte técnica.

22. Existe algum setor na FRAMINAS responsável em fazer a prestação de contas? Qual?

- Sim, o setor de contabilidade. Ele é o responsável por acoplar os documentos para a prestação de contas junto a FAPEMIG. Para o ano de 2016 a Fundação está se adaptando para realizar a prestação de contas no Sistema Convenir concomitantemente com a execução do projeto.

23. Como a FRAMINAS é comunicada sobre a aprovação da prestação de contas?

- A FRAMINAS é comunicada, por intermédio de um ofício, da aprovação da FAPEMIG.

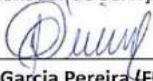
24. A FAPEMIG tem um prazo para responder as prestações de contas enviadas?

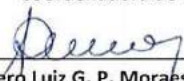
- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar a prestação de contas.

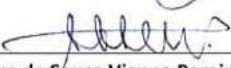
Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015.

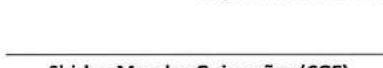

João Batista P. dos Santos (FRAMINAS)
Coordenador de Serviços Gerais

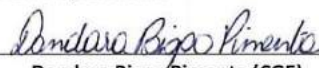

Cláudia Walder Esteves Cardoso (FRAMINAS)
Coordenadora de Projetos


Mirela Garcia Pereira (FRAMINAS)
Analista de Projetos


Cícero Luiz G. P. Moraes (FRAMINAS)
Analista de Projetos


Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE)
Superintendência Central de Auditoria Operacional


Shirley Mendes Guimarães (CGE)
Auditor Interno


Dandara Bispo Pimenta (CGE)
Auditor Interno



ANEXO VI – Registro de Entrevista com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		REGISTRO DE ENTREVISTA
OBJETO DA ENTREVISTA: Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.		
LOCAL DA ENTREVISTA: Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - Belo Horizonte – MG		DATA/HORÁRIO 16/10/2015 – 14:00 horas
PARTICIPANTES: Ricardo Luiz B. Guimarães (FAPEMIG) Lincoln Teixeira G. de Farias (FAPEMIG/CGE) Dandara Bispo Pimenta (CGE) Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE) Shirley Mendes Guimarães (CGE)		
SÍNTESE DA ENTREVISTA: <p>Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's, celebrados entre a FAPEMIG, SECTES e FRA, foram solicitadas as seguintes informações:</p> <p>1. Descreva como se inicia um projeto junto à FAPEMIG. Qual o setor responsável por analisar e aprovar a demanda?</p> <p>- No caso dos projetos advindos da SECTES, é encaminhado um ofício do Secretário da Pasta, juntamente com o projeto e seu plano de trabalho. Há um formulário padrão da FAPEMIG para a solicitação de financiamento. O projeto é entregue na Chefia de Gabinete da Presidência. A presidência da FAPEMIG remete a proposta à Procuradoria da FAPEMIG. Ocorre a avaliação pela Procuradoria da FAPEMIG, com o objetivo de verificar se os itens solicitados são financiáveis ou não, em observância ao que estabelece o projeto está de acordo com o Manual da FAPEMIG. Caso a Procuradoria encontre divergência, pede-se esclarecimento, por meio de um ofício, à SECTES, uma nota técnica, para subsidiar assinatura do instrumento pela Presidência da FAPEMIG. Pode ocorrer o pedido de esclarecimento por telefone ou correio eletrônico. Com a resposta da SECTES, a Procuradoria da FAPEMIG elabora a Nota Técnica à Presidência para subsidiar a aprovação ou não do projeto. O projeto estando aprovado pela Presidência de acordo, a Procuradoria elabora o TCT, encaminha para assinatura dos partícipes e para publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Após a publicação, o setor financeiro é comunicado a liberar os recursos do TCT para sua execução.</p> <p>2. Explique como é elaborado o plano de trabalho. Qual órgão/entidade é responsável pela elaboração e aprovação? Existe um responsável direto? Quem indica este responsável?</p> <p>- O plano de trabalho é elaborado pela SECTES. A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, não faz análise técnica do mesmo, bem como não elabora o Termo de Referência.</p> <p>- Quanto ao responsável pelo projeto, há o responsável da SECTES e o Coordenador do Projeto. Ambos são definidos pela SECTES.</p>		



- 3. É realizada uma pesquisa de mercado em relação aos valores dos itens contemplados no plano de trabalho? Essa pesquisa é documentada?**
- A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, mas os itens devem estar de acordo com as despesas financiadas pela FAPEMIG.
- 4. Por que não é permitido as instituições estaduais atuarem como Instituição Executora e também como Gestora?**
- Anteriormente as instituições estaduais recebiam recursos para gerir seus projetos, mas, constatou-se que não conseguiam executar tempestivamente os recursos, solicitando, muitas vezes, suplementação orçamentária. Diante disso, visando a otimização do processo, contratou-se uma fundação de apoio com a finalidade de gerir e aplicar os recursos, para isso as fundações de apoio receberiam recursos referentes a “despesas operacionais” uma taxa de gerenciamento em cima dos recursos administrados.

- Um ponto importante na gerência de recursos pelas fundações de apoio é que elas possuem bens para garantir o retorno a FAPEMIG, no caso de uma execução pela má gestão. No caso dos pesquisadores, pessoas físicas, o recurso sendo repassado diretamente aos pesquisadores a FAPEMIG não teria essa garantia. Então cabe ao pesquisador ocupar-se da pesquisa e a fundação administrar os recursos.
- 5. Como é o processo de escolha da fundação de apoio para celebração de termo de cooperação técnica?**
- A fundação de apoio é escolhida pela SECTES, a FAPEMIG não indica por motivos de ética. A FAPEMIG em 2013, abriu uma chamada pública, a fim de credenciar gestoras, e hoje conta com 21.

- A FAPEMIG está discutindo a abertura de novo chamamento público para credenciamento de gestoras.
- 6. Qual é o papel da fundação de apoio no processo de execução do projeto?**
- O papel da fundação é gerir os recursos financeiros do projeto, realizando as compras e contratações necessárias para a sua execução.
- 7. E quanto a taxa de gerenciamento?**
- A FAPEMIG estabeleceu em 2008, por deliberação do Conselho Curador Nº 31, de 17 de Junho de 2008 publicada em 18 de junho de 2008, que as fundações iriam receber como despesas operacionais um percentual de 5% do valor do TCT.
- 8. Explique o processo de transferência de recursos para a execução do projeto.**
- Os recursos são oriundos da FAPEMIG que os descentraliza à SECTES e esta os repassa à fundação de apoio.
- 9. Ocorre o acompanhamento pela FAPEMIG nos projetos? Isso ocorre durante ou após?**
- A FAPEMIG não acompanha a execução dos projetos, fica a cargo da SECTES, que os acompanha tecnicamente, conforme obrigações previamente estabelecidas no instrumento jurídico.
- 10. Explique como é realizado o processo de prestação de contas.**
- A Fundação de Apoio deve prestar contas a FAPEMIG, em até 60 dias, após o término da vigência do TCT. A análise da prestação de contas é comparativa entre o plano de trabalho e os comprovantes das compras efetuadas.
- 11. Existe a prestação de contas técnica do projeto? Como ela é apresentada? Existe um prazo para apresentação?**
- O relatório Técnico é a prestação de contas técnica preenchido pelo coordenador do projeto por meio do sistema de gestão “Everest” da FAPEMIG ou por documento impresso. O prazo de apresentação é o mesmo que é dado às fundações de apoio, ou seja, 60 dias.



A FAPEMIG solicita avaliação por consultores "ad-doc" para realizar análise da parte técnica. Referente à execução do projeto, está almejando viabilizar uma comissão de avaliação, formada por consultores "ad doc", para realizar análises da parte técnica das prestação de contas referente a execução do projeto.

12. Há um prazo para a FAPEMIG comunicar sobre a aprovação?

- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar e aprovar a prestação de contas. São muitos projetos a serem avaliados para poucas pessoas. E quanto mais recursos são disponibilizados, mais processos têm para serem analisados.

13. Na existência de recursos não utilizados, como são devolvidos? E quando?

- Quando as fundações de apoio prestam contas elas já devolvem os recursos não utilizados.


14. Se houver recurso excedente de um TCT, ele poderá ser transferido para outro, sem a devolução a FAPEMIG?

- Sim, mas dentro da própria secretaria e com outro TCT com finalidade similar.


15. Existe dispositivo legal que estabelece a obrigatoriedade de repasse de recursos da FAPEMIG para a SECTES?


- Sim, não expressamente à SECTES, mas está definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, onde dos 1% recebidos pela FAPEMIG, devem ser destinados no mínimo, 40% para financiar projetos desenvolvidos por instituições estaduais.


Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.


Ricardo Luiz B. Guimarães (FAPEMIG)
Chefe de Gabinete da Presidência da FAPEMIG


Lincoln Teixeira G. de Farias (FAPEMIG/CGE)
Auditor Interno


Maria do Socorro de Sousa Vianna Pereira (CGE)
Superintendência Central de Auditoria Operacional


Shirley Mendes Guimarães (CGE)
Auditor Interno


Dandara Bispo Pimenta (CGE)